

# **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 029/20**

**WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

**CNPJ 10.581.285/000155**

**LICITACOES@WSSERV.COM.BR**

# **PARTE 1**

# **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 029/20**

**WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

**CNPJ 10.581.285/0001-55**

**LICITACOES@WSSERV.COM.BR**



À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)  
EDITAL Nº 0458992/2020  
Processo nº E-20/001.004058/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 029/20

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Ao Pregoeiro

A empresa Ws Serviços Terceirizados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.285/0001-55, sediada na Rua Otto Júlio Malina, 1120 - São José/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o nº 028.383.199-57, portador da cédula de identidade nº 3.975.588 SSP/SC, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).



São José/SC, 03 de dezembro de 2020.

**Ws Serviços Terceirizados Ltda.**  
**CNPJ: 10.581.285/0001-55**  
**Willian Lopes de Aguiar**  
**Representante Legal**  
**RG: 3.975.588 SSP/SC**  
**CPF: 028.383.199-57**

02/105

**WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**  
**CNPJ/MF - nº 10.581.285/0001-55 - NIRE nº 42204240985**  
**13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Asay0q4KestcNGaB5g810&chave2=Ug8cwm5ph -ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62524836991-GILVANA MERI BELEGANTE|92750559987-SERGIO LOPES DE AGUIAR|02838319957-WILLIAN LOPES DE AGUIAR  
94093075891-FRANCISCO LOPES DE AGUIAR

\*Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, nascido em 26/08/1981, casado, engenheiro, RG nº. 3.975.588-SSP-SC e CPF nº. 028.383.199-57; residente e domiciliado na BR 101, KM 201, nº 4161 - Apto. 31 – CEP 88115-100 Bairro: Serraria – Município de São José – SC

**SÉRGIO LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, nascido em 28/06/1976, casado, administrador, RG nº 3.322.486-SSP-SC e CPF nº 927.505.599-87, residente e domiciliado à Rodovia Governador Mario Covas, n.º 4161, Apto. 43, CEP 88115-100, Bairro Serraria -Município de São José – SC.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que opera nesta cidade, sob a denominação social: **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, com sede e foro à Rua Otto Júlio Malina, nº 1120, Bairro Ipiranga em São José-SC, CEP: 88.111-500, inscrita no CNPJ: 10.581.285/0001-55, com o Contrato Social de Constituição registrado na JUCESC sob o nº 42204240985 em 20/01/2009 e posteriores alterações.

Resolvem por este instrumento particular, alterá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO INGRESSO DE SÓCIOS:**

Ingressam na sociedade, nesta oportunidade **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/01/1955, empresário, RG nº. 2.587.057 expedida pela SSP-SC e CPF nº. 940.930.758-91; residente e domiciliado na cidade de São José/SC, à Rua das Palmeiras, n.º 518, Condomínio Bosque das Mansões, Bosque das Mansões, CEP: 88.108-430 e **GILVANA MÉRI BELEGANTE**, brasileira, solteira, nascida em 07/04/1970, empresária, RG nº 2.142.231, expedida pela SSP-SC e CPF nº 625.248.369-91, residente e domiciliada à na cidade de São José/SC, à Rua das Palmeiras, n.º 518, Condomínio Bosque das Mansões, Bosque das Mansões, CEP: 88.108-430.

**CLÁUSULA 2ª - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

O sócio **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, retira-se da sociedade, transferindo por venda a totalidade de suas 855.000 (oitocentas e cinquenta e cinco mil) quotas do capital social ao sócio ingressante **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, totalizando o valor de R\$ 855.000,00 (oitocentas e cinquenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dando plena e geral quitação à sociedade e ao sócio ingressante.

O sócio **SÉRGIO LOPES DE AGUIAR**, retira-se da sociedade, transferindo por venda a totalidade de suas 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas do capital social a sócia ingressante **GILVANA MÉRI BELEGANTE**, no valor nominal de R\$ 1,00(um) real cada, totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dando plena e geral quitação à sociedade e à sócia ingressante;

Os sócios admitidos declaram não estarem incursos em qualquer penalidade da lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil (art. 1.011, da Lei 10.406 de 11/01/2003).

Os sócios remanescentes, neste ato, assumem, na proporcionalidade de suas quotas, o ativo e o passivo da sociedade, responsabilizando-se civil e criminalmente por todos os atos praticados daqui por diante.

Em função da transferência da totalidade do capital social atual, pelos sócios retirantes aos sócios ingressantes, o capital social permanece em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios remanescentes:

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20202830667 Protocolo 202830667 de 28/10/2020 NIRE 42204240985

Nome da empresa WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 260991956960285

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/10/2020



03/105

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor em R\$	Participação %
FRANCISCO LOPES DE AGUIAR	855.000	855.000,00	95,00%
GILVANA MÉRIBELEGANTE	45.000	45.000,00	5,00%
<b>Total</b>	<b>900.000</b>	<b>900.000,00</b>	<b>100,00%</b>

### **CLÁUSULA 3ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será administrada pelo sócio **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR** de forma isolada, ao qual caberá representar a sociedade de forma ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social da empresa especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, salvo sob concordâncias expressa dos sócios cotistas;

### **CLÁUSULA 4ª - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou à propriedade, conforme parágrafo 1º do Art. 1011 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 5ª** – Permanecerão inalteradas e de pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato social primitivo e alterações posteriores, não abrangidas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados em tudo o que dito e escrito, passam a redigir a consolidação contratual da sociedade que ao seu final será datada e assinada legitimando este ato.

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE DA MATRIZ E FILIAL, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª** – A Sociedade girará sob o nome empresarial de: **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** e utilizará como nome fantasia: **WS SERVIÇOS.**

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade tem sede e foro na Cidade de São José-SC, a Rua Otto Julio Malina, nº 1120, Bairro Ipiranga, CEP 88.111-500, sob CNPJ n.º 10.581.285/0001-55.

**CLÁUSULA 3ª** – Filial com sede no estado de São Paulo, sito á Rua: Conselheiro Saraiva, nº 836, Bairro Santana, CEP: 02037-021, São Paulo/SP, sob CNPJ n.º 10.581.285/0002-36.

**CLÁUSULA 4ª** – Filial com sede no estado de Minas Gerais, sito á Rua: Cambuquira, nº 194, Bairro Carlos Prates, CEP: 30.710-550, Belo Horizonte/MG, sob CNPJ n.º 10.581.285/0003-17.

**CLÁUSULA 5ª** – Filial com sede no estado do Rio Grande do Sul, sito á Av. São Paulo, n.º 1049, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP: 90.230-161, sob CNPJ n.º 10.581.285/0004-06.

**CLÁUSULA 6ª** – Por deliberação do(s) sócio(s) quotista(s) representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá abrir, manter, transferir, alienar e fechar filiais, depósitos, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.



**CLÁUSULA 7ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 2008, e sua duração tem prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 8ª** – O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de: Serviços de limpeza, asseio e conservação; limpeza, conservação e manutenção predial; limpeza urbana; dedetização; desratização, desinsetização e limpeza de caixas de água; copa, preparo de café, café tipo I, II e III; serviços de garçonaria; paisagismo, jardinagem e manutenção de áreas verdes; limpeza de área industrial; limpeza de faixas de servidão; limpeza de vidros, limpeza hospitalar; higienização, desinfecção, limpeza de superfícies; limpeza técnica e asseio em áreas médico-hospitalares e odontológicas, com desinfecção, descontaminação, imunização e assepsia; limpeza de caixas de coleta, serviços de logística, coleta e entrega; conservação de cabines, abrigos e auto-atendimentos; conservação de móveis e utensílios de escritório; higienização de equipamentos; limpeza de obras de arte e prédios tombados pelo Poder Público; transporte de malotes, transporte e movimentação de bens móveis e materiais; serviços educacionais; administração de presídio; serviços penitenciários; Administração Comercial e funções de escritório; administração de terminal rodoviário e afins; atendimento técnico; controle de acesso; inspeção de bagagens; inspeção de passageiros, tripulantes e empregados de aeroportos; administração portuária; serviços de infraestrutura aeroportuária; leitura de medidores de energia elétrica e hidrômetro; Construção Civil; serviços de assessoria empresarial, jurídica e contábil; serviços de instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e tratamento de ar em ambientes controlados; representação, instalação de monitoramento de alarme e equipamentos; coleta, tratamento e destinação final de lixo, resíduos e lixo tóxico; administração e controle de estacionamento; manipulação de documentos; segurança eletrônica; monitoração de imagens; monitoração de alarmes; monitoramento de logradouros; rastreamento de veículos; vigia, electricista, encanador, mecânico e bombeiro hidráulico, automotivo, de calefação, marceneiro, digitação, apoio administrativo, atendente comercial, serviços de leiturista, entregador de faturas, cobrador, apoio operacional, apoio técnico, serviços técnicos de eletrônica, telecomunicações, operação de áudio e vídeo, serviços de audiovisual, jornalista, repórter, cinegrafista; supervisão de serviços operacionais, engenheiro electricista, civil, sanitaria, agrônomo, químico, mecânico, de segurança do trabalho e de telecomunicações; técnico em nutrição, em segurança do trabalho, em telecomunicações, em eletrônica, em edificações; serviços de auxiliar de serviços gerais, encarregado, servente, pedreiro, servente de pedreiro, serviço de calheiro, lavador de veículos, auxiliar de limpeza, cozinheiro, auxiliar de cozinheiro, açougueiro, merendeira, padeiro, confeitiro, almoxarife, auxiliar de almoxarife, auxiliar de serviços administrativos e operacionais, cabineiro, ascensorista, secretaria executiva, secretária, técnico em secretariado, marceneiro, carpinteiro, instalador hidráulico, elétrico, mecânico de calefação, bombeiro, pintor, motorista, motorista intermunicipal, manobrista, tratorista, operador de máquina agrícola, motosserra, roçadeira e microtrator, coordenador de produção, desenhista, serviços gráficos, serviços de reprografia, designer gráfico e industrial, editor de textos e pós produção, programador visual, produtor de TV, editor de imagens, assistente de estúdio, operador de máquina off set, técnico em acabamento gráfico, auxiliar de acabamento gráfico, técnico em editoração eletrônica, técnico de suporte de rede, administrador de rede, assistente operacional, técnico operacional, auxiliar operacional, auxiliar de biotério, auxiliar de consultórios odontológicos, auxiliar de saúde bucal e auxiliar de lactário.

**PARÁGRAFO 1º** – Na necessidade de anotação de responsabilidade técnica para os serviços requisitados, serão contratados profissionais qualificados, de acordo com as normas do respectivo Conselho Regional da região do Evento.

**PARÁGRAFO 2º** – Única e exclusivamente na filial de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 10.581.285/0002-36, não serão exercidas as atividades de instalação e manutenção elétrica, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, obras de alvenaria, construção de edifícios, reparação e manutenção de computadores e periféricos, atividades de telecomunicações, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20202830667 Protocolo 202830667 de 28/10/2020 NIRE 42204240985

Nome da empresa WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 260991956960285

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/10/2020

05/105

## CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 9ª** – O Capital Social é de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), dividido em 900.000 (Novecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor em R\$	Participação %
FRANCISCO LOPES DE AGUIAR	855.000	855.000,00	95,00%
GILVANA MÉRI BELEGANTE	45.000	45.000,00	5,00%
<b>Total</b>	<b>900.000</b>	<b>900.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA 10ª** – De acordo com o Artigo 1.052 Lei nº 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 11ª** - Fica destacada do valor do Capital Social da empresa, para efeitos fiscais, a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para cada filial constituída.

## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 12ª** – A Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio, nomeado de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA 13ª** – A sociedade será administrada pelo sócio **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR** de forma isolada, ao qual caberá representar a sociedade de forma ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social da empresa especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, salvo sob concordâncias expressa dos sócios cotistas;

**CLÁUSULA 14ª** – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou à propriedade, conforme parágrafo 1º do Art. 1011 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 15ª** – São expressamente vedados os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou empregados que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos sócios quotistas detentores da maioria do capital social.

**CLÁUSULA 16ª** – Os sócios estabelecerão de comum acordo, o valor da retirada de pró-labore.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA 17ª** – O exercício social da sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão preparados: balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstração de lucros ou prejuízos acumulados.

**CLÁUSULA 18ª** – Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão a aplicação que lhes for dada pelo(s) sócio(s) quotista(s) detentor(es) da maioria do capital social, inclusive, no caso de distribuição de lucros, ser efetuado de forma diferente da participação no capital social, mediante deliberação através de Ata de Reunião de Quotistas.

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20202830667 Protocolo 202830667 de 28/10/2020 NIRE 42204240985

Nome da empresa WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 260991956960285

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/10/2020

06/105

**CLÁUSULA 19ª** – O(s) sócio(s), representando a maioria do capital social, poderá(ão) determinar o preparo de balanços intermediários a qualquer momento, e antecipar a distribuição de resultados como dispõe a legislação vigente, compensando-os conforme dispõe a cláusula décima quarta do presente instrumento.

#### **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DISSOLUÇÃO**

**CLÁUSULA 20ª** – As quotas são indivisíveis e um sócio quotista não poderá: transferir, ceder, gravar, alienar, ou por outra forma dispor de suas quotas sem o consentimento escrito do(s) demais sócio(s) quotistas.

**CLÁUSULA 21ª** – No caso de transferência de quotas a qualquer título, o sócio cedente terá que dar preferência aos demais sócios, comunicando-os de seu interesse, por escrito, com prazo mínimo de 30 dias, bem como indicando as condições do negócio, os quais devolverão em igual prazo, não havendo manifestação favorável o negócio poderá ser concretizado com terceiros.

**CLÁUSULA 22ª** – A Sociedade não será dissolvida pela retirada, falência, dissolução, exclusão, insolvência ou morte de um dos sócios, cabendo ao(s) sócio(s) quotista(s) detentor(es) da maioria do capital social adquirir as quotas do sócio retirante, falido, dissolvido, expulso, insolvente ou falecido na proporção das quotas de sua propriedade, pelo valor contábil de tais quotas conforme apurado no mais recente balanço geral da sociedade, ou indicar terceiro(s) para adquirir todas as quotas do sócio retirante, falido, dissolvido, expulso, insolvente ou falecido.

**CLÁUSULA 23ª** – Os herdeiros do sócio falecido poderão manifestar interesse, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do falecimento, em ingressarem como quotistas na sociedade, com valor equivalente a quota de capital herdada, porém os demais quotistas poderão não concordar com o ingresso de todos os herdeiros ou parte deles na sociedade.

#### **DAS REUNIÕES, ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES**

**CLÁUSULA 24ª** – Fica pactuado entre os sócios, e todos concordam na dispensa da convocação de reuniões ou assembléias, para todo e qualquer assunto, quando todos decidirem por escrito sobre a matéria, que seria objeto delas, exceto se estiver relacionada a: prestação de contas do administrador; deliberações sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico ou designação de novos administradores que devem ser pauta de reunião ou assembléia obrigatória, pelo menos uma vez por ano, conforme dispõem os artigos 1.072 e 1.078 do Código Civil.

#### **DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA 25ª** – As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o seguinte quorum:

- I) 100% do Capital Social**
  - a) Para a designação de administradores não sócios, enquanto não totalmente integralizado o Capital Social; e
  - b) Para a transformação societária.
- II) 75% do Capital Social**
  - a) Incorporação, fusão, cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; e
- III) 50% do Capital Social**
  - a) Modificação do Contrato Social;
  - b) Para designação de administrador não sócio quando o Capital estiver totalmente integralizado; e por ocasião de destituição de administrador não sócio;
  - c) Para destituição de administrador sócio;
  - d) Para fixação de remuneração de administradores quando não previsto no Contrato social; e
  - e) Para solicitar pedido de recuperação judicial.





## DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 26ª** – Fica eleito o foro da Comarca São José - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA 27ª** – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA 28ª** – Os casos não previstos neste Contrato, serão regidos pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente pela lei das sociedades por ações.

E, por assim estarem acordados, assinam o presente Contrato Social.

São José (SC), 21 de outubro de 2020.

### **Sócios Retirantes:**

Willian Lopes de Aguiar  
CPF/MF nº 028.383.199-57  
RG nº. 3.975.588 SSP/SC

Sérgio Lopes de Aguiar  
CPF/MF nº. 927.505.599-87  
RG nº. 3.322.486 SSP/SC

### **Sócios Ingressantes:**

Francisco Lopes de Aguiar  
CPF/MF nº. 940.930.758-91  
RG nº. 1/R 2.587.057 SSP/SC

Gilvana Méri Belegante  
CPF/MF nº. 625.248.369-91  
RG nº. 2.142.231 SSP/SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/10/2020

Arquivamento 20202830667 Protocolo 202830667 de 28/10/2020 NIRE 42204240985

Nome da empresa WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 260991956960285

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/10/2020

08/105



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
PROTOCOLO	202830667 - 28/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42204240985  
CNPJ 10.581.285/0001-55  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2020  
SOB N: 20202830667

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202830667

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02838319957 - WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Cpf: 92750559987 - SERGIO LOPES DE AGUIAR

Cpf: 62524836991 - GILVANA MERI BELEGANTE

Cpf: 94093075891 - FRANCISCO LOPES DE AGUIAR





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL  
**ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA**  
Registradora Civil e Tabeliã

Livro: 332  
Folha: 073  
1º TRASLADO

Protocolo nº 53214 em data de 03/11/2020

**PROCURAÇÃO**

bastante que faz  
**WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**



SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), neste Distrito de Barreiros, Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, nesta Serventia, compareceu perante mim, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Tabeliã, como outorgante, **WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.285/0001-55, com sede na Rua Otto Julio Malina, nº 1.120, Barreiros, São José/SC, representada pelo sócio conforme 13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrado na JUCESC, em 29/10/2020, sob nº 20202830667, **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 03/01/1955, inscrito no CPF sob o nº 940.930.758-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.587.057 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 518, Bosque das Mansões, São José/SC. O representante comparecente, identificado como sendo o próprio, por mim, Tabeliã, ante o documento de identidade expedido pela autoridade competente e que me foi apresentado, tomado por bom, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E aí, pelo mesmo me foi dito que, pelo presente instrumento público, nomeia e constitui seu bastante procurador, **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 26/08/1981, inscrito no CPF sob o nº 028.383.199-57, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.975.588 SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia Governador Mario Covas, nº 4161, Serraria, São José/SC; a quem confere poderes para representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, cartórios de notas e de registro de títulos e documentos, sociedades de economia mista, Receita Federal, Delegacia do Imposto de Renda para fazer declarações e receber restituições; ministérios em geral, instituições, fundações, inclusive o IPEA, sindicatos, ANATEL, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, DETRAN, CONTRAN, DNER, ANVISA, IBAMA, CREA, companhias de seguro, Inspetorias de Trânsito, Delegacias, Secretaria de Segurança Pública, em Conselhos Regionais de Administração e **onde com esta apresentar-se e for necessário, mesmo que aqui não expressamente mencionadas**, podendo para tanto: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, acompanhar e dar andamento a processos judiciais e administrativos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, constituir advogados com os poderes das cláusulas "ad judicium", "ad negotia" e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele, firmar termos de compromisso, efetuar cadastramento/inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, dar quitações, acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar ações e recursos, receber citações, prestar declarações, informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis; assinar propostas, declarações, documentos de habilitação, contratos de prestação de serviços e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento desses contratos ou das licitações a que se referirem,

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.  
Avenida Leoberto Leal, nº 20 - Barreiros - São José/SC. Telefone (48) 3222-1991

Vide verso.



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 482107  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentada. Dou fé. Barreiros, 06 de novembro de 2020.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ de verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Modelo normal FYP1307-KIMZ  
Confira os dados do ato em: [tfd.jus.br/selo](http://tfd.jus.br/selo)



10/105



**ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC**  
**REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL**  
**ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA**  
 Registradora Civil e Tabeliã

Livro : 332

Folha : 003  
 1º TRaslado



Protocolo nº 53214 em data de 03/11/2020

examinar e visar documentos, propostas, contratos, participar de sessões públicas de habilitação nas licitações e julgamento das documentações e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, concordar, discordar, formular preços e ofertas de lances, proceder impugnações, interpor recursos, renunciar a recurso em nome da empresa outorgante, bem como substabelecer, enfim, tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Esta procuração terá validade por prazo indeterminado. (SOB MINUTA).** Os elementos de qualificação do outorgado procurador, bem como os demais dados relativos ao presente mandato foram fornecidos pelo representante da outorgante que por eles se responsabiliza, isentando a Escrivã de quaisquer equívocos ou vícios, deles advindos, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa, inclusive contra terceiros e demais interessados, pelo cumprimento destas obrigações e exigências, bem como integral responsabilidade pela veracidade e atualização da documentação ora apresentada, ciente das penalidades e sanções previstas no artigo 299, do Código Penal. Ficam cientes as partes de que cessam os efeitos do presente mandato nas seguintes condições, descritas no artigo 682, do Código Civil: I) Pela revogação ou pela renúncia unilateral, quando não existir condição expressa de irrevogabilidade; II) Pelo falecimento ou interdição de uma das partes; III) Pela alteração de dados relevantes que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário de os exercer; IV) Pelo término do prazo quando expressamente mencionado ou pela conclusão do negócio. Assim o disse, do que dou fé, pedi a lavratura deste instrumento, o que fiz, achou que estava conforme, aceitou e assina, do que dou fé. Eu Elise da Luz Schmitt e Sousa ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Tabeliã, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 57,00 + Selo: R\$ 2,80 = R\$ 59,80. Assinaram nesta procuração: (ass.) FRANCISCO LOPES DE AGUIAR - Representante do Outorgante, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA - TABELIÃ. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Serviço Notarial.

Barreiros - São José/SC, 03 de novembro de 2020.

Em test<sup>o</sup> Elise da Luz Schmitt e Sousa da verdade.

Elise da Luz Schmitt e Sousa  
 ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA,  
 Tabeliã



Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Selo normal  
**FYH12763-LTJE**  
 Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Avenida Leoberto Leal, nº 20 - Barreiros - São José/SC. Telefone (48) 3222-1991



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
 Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 482107

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 03 de novembro de 2020.

Em testemunho João Paulo Fernandes Duarte da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização / Selo normal: FYH13906-PXUY

Confira os dados do ato em: [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRUB & SOHN



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã  
AUTENTICAÇÃO 482464



Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 12 de novembro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
JULIANO FERNANDO DA CUNHA - Oficial Substituto  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FYH16974-AW10  
Contra os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.587.057 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/SET/2013

NOME FRANCISCO LOPES DE AGUIAR

FILIAÇÃO DEUMANTINO LEÃO DE AGUIAR  
LUZIA LOPES DE AGUIAR

NATALIDADE IBARETAMA CE DATA DE NASCIMENTO 03/JAN/1955

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 529 LV B-2 FL 233  
CART. PEREIRA-SÃO PAULO SP

CPF 940.930.758-91

SÃO JOSÉ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

JOSE AUGUSTO DA LUZ KOERICH  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação-IG/IC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRUB & SOHN

11/105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAZ GUERREIRO & SÁNIOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.142.231 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/JUN/2016

NOME GILVANA MÉRI BELEGANTE

FILIAÇÃO PAULO LUIZ BELEGANTE  
ERICA SCHNEIDER BELEGANTE

NATURALIDADE JOAÇABA SC DATA DE NASCIMENTO 07/04/1970

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 15661 LV A-29 FL 126  
CART. LOCATELLI-JOAÇABA SC

CPF 625.248.369-91

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAZ GUERREIRO & SÁNIOS

JULIANO FERNANDO DA CUNHA  
Oficial Substituto

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Ságuas - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 482

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 12 de novembro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JULIANO FERNANDO DA CUNHA-Oficial Substituto

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FYP18935-1ESF

Contra os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

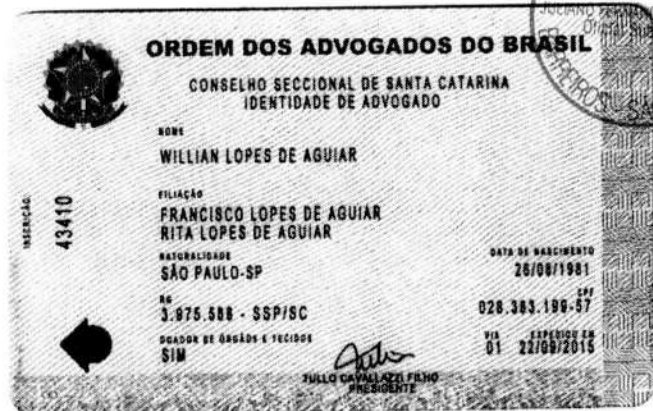
505/22/1



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
 Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabela  
 AUTENTICAÇÃO 482464  
 Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 12 de novembro de 2020.  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
 JULIANO FERNANDO DA CUNHA - Oficial Substituto  
 Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FyH16930-2A07  
 Confira os dados do ato em: tpsc.jus.br/selo



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1001



13/105

PROCURAÇÃO

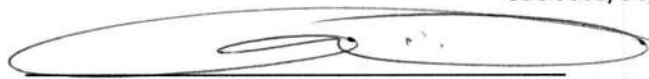
**OUTORGANTE: WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CGC/CNPJ** sob nº **10.581.285/0001-55**, sediada na Rua Otto Júlio Malina, 1120 – Bairro Ipiranga - São José/SC, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, brasileiro, casado, gerente comercial, RG nº 3.975.588 SSP/SC e CPF nº 028.383.199-57.

**OUTORGADO: LENILSON PIRES DE LEMOS**, inscrito no CPF sob o nº. 612.156.437-72 e RG nº 05208844-0 IFP e/ou **TELMA BATISTA DA ROCHA ANTUNES**, inscrita no CPF sob o nº. 868.898.777-72 e RG nº. 602.252-9 MME e/ou **RAFAEL FURQUIM DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 341.048.728-06 e RG nº 40.151.297-6 SSP/SP e/ou **SANDRO GRACIANO DE AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº 983.959.809-06 e portador da Cédula de Identidade nº 3.095.602 SSP/SC e/ou **LIANE LYRA CANEDO**, inscrita no CPF sob o nº. 042.527.117-03 e RG nº. 103.654.992 e/ou **CARLOS VENÍCIO GOMES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 237.375.144-53 e RG nº 088392949 DETRAN/RJ e/ou **ROGÉRIO SAETTA CORREIA**, inscrito no CPF sob o nº 023.226.407-43 e RG nº 091813667 DETRAN/RJ e/ou **VALDINEI DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 000.758.727-90 e RG 079034716 e/ou **FABIANA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 004.700.019-84 e portadora da Cédula de Identidade nº 3.981.696 SSP/SC e/ou **VANESSA DO AMARAL ANDRADE** inscrita no CPF sob o nº 124.746.187-40 e portadora da Cédula de Identidade nº 234919546.

**OBJETO:** Representar a Outorgante perante o **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 029/20**.

**PODERES:** amplos poderes para, retirar documentos, assinar propostas, assinar declarações, assinar contratos, retirar editais, apresentar documentação e propostas, assinar as respectivas atas, realizar vistorias, registrar ocorrências, formular impugnações, assinar e interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, formular lances verbais, negociar preços bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São José/SC, 03 de dezembro de 2020.



**WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

**CNPJ: 10.581.285/0001-55**

**Willian Lopes de Aguiar**

**Representante Legal**

**RG: 3.975.588 SSP/SC**

**CPF: 028.383.199-57**



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa Tabella

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 450026

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de: (1) WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Barreiros, 03 de dezembro de 2020

Em testemunho da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,50 - Selos: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo Notarial FYW44030-D22L

Confira os dados do ato em: gsc.jus.br/selo



WS Serviços Terceirizados Ltda.

o Malina, 1120 – Ipiranga – São José/SC – CEP: 88.111-510



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



*Rafael Furquim*  
ASSINATURA DO TITULAR

BR02.064896

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 40.151.297-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JUL/2013

NOME RAFAEL FURQUIM DE SOUZA

FILIAÇÃO ANTONIO DE SOUZA  
E ANA ROSA FURQUIM DE SOUZA

NATURALIDADE BRAGANÇA PAULISTA -SP DATA DE NASCIMENTO 26/ABR/1985

DOC ORIGEM BRAGANÇA PAULISTA SP  
BRAGANÇA PAULISTA  
CN:LV.A240/FLS.406 /N.023434

CPF 341048728/06 PIS 12900883247

175 Delegado Divisionário  
Roberto Furquim de Souza  
Assinatura do Diretor de Polícia IIRGD-SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO 470062

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 28 de janeiro de 2020.  
Em testemunho da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$ 5,67  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Notarial FSP04781-5ZLV  
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

15/1/05



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.581.285/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/01/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b> <b>52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária</b> <b>52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga</b> <b>53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R OTTO JULIO MALINA</b>	NÚMERO <b>1120</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>88.111-500</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IPIRANGA</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO JOSE</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DPTOCONTABILIDADE@WSSERV.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(48) 3094-3417</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2020** às **10:38:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

16/105



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.581.285/0001-55 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/01/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OTTO JULIO MALINA	NUMERO 1120	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 88.111-500	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DPTOCONTABILIDADE@WSSERV.COM.BR	TELEFONE (48) 3094-3417
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2020** às **10:38:16** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**Contribuinte,**

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 10.581.285/0001-55 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **01/12/2020 11:18:36** (data e hora de Brasília).

18/105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

# Alvará

de Licença para  
**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
O presente alvará terá validade condicionada ao pagamento da TFPU de cada ano.

Nº 0328

Concedido a: 1545 / 2016  
316215 WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Para se estabelecer na: CNPJ 10581285000155  
OTTO JULIO MALINA, Nº 1120  
Compl. Bairro IPIRANGA, CEP 88111-500  
São José - SC

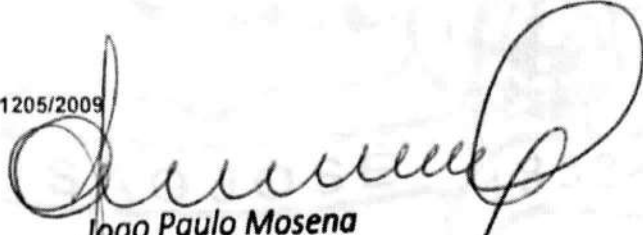
Atividade:  
8121400-LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS  
8299701-MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GÁS E AGUA  
8130300-ATIVIDADES PAISAGISTICAS

Inscrição (CCM): 9004632

Observações:

Processo de abertura: 1205/2009

Emitido em: 21/06/2016

  
João Paulo Mosena  
Sec. Adj. de Receita  
PMSJ

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

- O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível e exibido à Autoridade competente, sempre que esta o exigir (art. 169 da Lei nº 606/66 - código de posturas).
- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvará, comunicar no prazo de 90 dias conforme art. 283 da LC 21/05, sob pena da sanção prevista no art. 404 da LC 021/05.
- A TFPU tem seu vencimento anual no dia 31/01 (art. 312 da LC 21/05).

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 480681  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho de verdade,  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escritor Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN58099-YDUA  
Contra os dados do ato em: tlcjus.br/selo





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DA RECEITA

RECIBO DO SACADO | 104-0 | 10492.11004 75999.100045 07823.221051 5 82410000063007

LOCAL DE PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE NAS CASA LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						VENCIMENTO 30/04/2020
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ 82.892.274/0001-05   Rua Acioni Souza Filho, 403   Praia Comprida   São José - SC						AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO 3078/211007-5
DATA DO DOCUMENTO 12/03/2020	Nº DO DOCUMENTO 78232210	ESPÉCIE DE DOCUMENTO DM	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 12/03/2020	NOSSO NÚMERO 14999000078232210-0	
USO DO BANCO	CARTEIRA RG	MOEDA R\$	ECONÔMICO 9004632	QUANTIDADE	VALOR MOEDA	(=) Valor do Documento 630,07
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) PARCELA Unica VENCIMENTO ORIGINAL: 30/04/2020  RECEITA VALOR R\$ Após o vencimento cobrar Multa de 2% até 30 dias T.P.L 195,67 0,5% de Juros ao mês. T.F.P.U 538,11 0,5% de Juros ao mês. Taxa de Expediente 3,91  ACRÉSCIMOS/JURO/MULTA SE VENCIDA NÃO RECEBER APÓS 29 DIAS DO VENCIMENTO.						(-) Desconto
						(-) Outras Deduções/Abatimentos
						(+) Mora/Multa/Juros
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
SACADO 316215 - WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 10.581.285/0001-55 - Rua OTTO JULIO MALINA - 1120 - Bairro: IPIRANGA - CEP: 88.111-500 - Cidade: São José - SC						
SACADOR/AVALISTA:						

BETHA SISTEMAS LTDA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios). Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492.  
Ouvidoria: 0800 725 7474. caixa.gov.br.

Autenticação Mecânica



| 104-0 | 10492.11004 75999.100045 07823.221051 5 82410000063007

LOCAL DE PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE NAS CASA LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						VENCIMENTO 30/04/2020
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ 82.892.274/0001-05   Rua Acioni Souza Filho, 403   Praia Comprida   São José - SC						AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO 3078/211007-5
DATA DO DOCUMENTO 12/03/2020	Nº DO DOCUMENTO 78232210	ESPÉCIE DE DOCUMENTO DM	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 12/03/2020	NOSSO NÚMERO 14999000078232210-0	
USO DO BANCO	CARTEIRA RG	MOEDA R\$	ECONÔMICO 9004632	QUANTIDADE	VALOR MOEDA	(=) Valor do Documento 630,07
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) PARCELA Unica VENCIMENTO ORIGINAL: 30/04/2020  RECEITA VALOR R\$ Após o vencimento cobrar Multa de 2% até 30 dias T.P.L 195,67 0,5% de Juros ao mês. T.F.P.U 538,11 0,5% de Juros ao mês. Taxa de Expediente 3,91  ACRÉSCIMOS/JURO/MULTA SE VENCIDA NÃO RECEBER APÓS 29 DIAS DO VENCIMENTO.						(-) Desconto
						(-) Outras Deduções/Abatimentos
						(+) Mora/Multa/Juros
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
SACADO 316215 - WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 10.581.285/0001-55 - Rua OTTO JULIO MALINA - 1120 - Bairro: IPIRANGA - CEP: 88.111-500 - Cidade: São José - SC						
SACADOR/AVALISTA:						

BETHA SISTEMAS LTDA

Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação



20/105

Visualização de arquivos



**Auto-Atendimento**  
**Comprovante - Arquivo**

Agência débito: 3125-9  
Conta débito: 105456-2  
CPF/CNPJ: 10581285/0001-55 WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

---

Documento empresa: 500537TFPU2020SJ DM  
Data Vencimento: 17/03/2020  
Data Pagamento: 17/03/2020  
Valor pagamento: 630,07  
Documento banco: 0,00  
Desconto:  
Linha digitável: 10492.11004 75999.100045 07823.221051 5 82410000063007  
Nome cedente: MUNICIPIO DE SAO JOSE  
Valor título: 630,07  
Acréscimo: 0,00  
Autenticação: 3EA6108F1A7C7F52

---

21/105



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
**CNPJ: 10.581.285/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:40 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2021.

Código de controle da certidão: **6C9D.5C69.C9E7.8B0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22/10/20





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **10.581.285/0001-55**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140150592429
Data de emissão:	01/12/2020 15:30:36
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	30/01/2021

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

LEI Nº 14.461, de 10 de junho de 2008



Procedência: Governamental

Natureza: PL. 405/2007

DO: 18.378 de 11/06/2008

\* Veto total - MSV 386/07

Fonte - ALESC/Coord. Documentação

**ALTERA AS LEIS Nº 3.938, DE 1966, Nº 5.983, DE 1981, Nº 7.541, DE 1988, Nº 10.297, DE 1996, Nº 11.481, DE 2000, Nº 13.742, DE 2006, Nº 13.806, DE 2006, Nº 14.075, DE 2007 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, Deputado Julio Garcia, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto no art. 54, § 7º, da Constituição do Estado, promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 41 A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração. (NR)

Parágrafo Único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração. (NR)

**Art. 136-A** Ato do Poder Executivo poderá dispor que o termo de inscrição em dívida ativa e respectiva certidão sejam gerados e numerados eletronicamente. (NR)

...

**Art. 154** As Certidões positivas ou negativas de débitos tributários serão expedidas pelo órgão próprio da Secretaria de Estado da Fazenda, observadas as exigências previstas em ato do Poder Executivo." (NR)

**Art. 2º** A Lei nº 5.983, de 27 de novembro de 1981, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 69. ...

...

24/105

§ 3º Os juros de mora incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.(NR)

...

**Art. 7º** ...

...

§ 7º O despacho da autoridade competente poderá ser dispensado nos casos previstos em regulamento. (NR)

§ 8º Mediante oferecimento de garantia real, o prazo de parcelamento previsto no caput poderá ser ampliado para até 36 (trinta e seis) prestações, na denúncia espontânea e até 90 (noventa) prestações, quando o crédito tributário for exigido por notificação fiscal, ainda que inscrito em dívida ativa." (NR)

**Art. 3º** A Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º ...

...

XV - o requerimento de parcelamento de crédito tributário. (NR)"

**Art. 4º** A Lei nº 13.742, de 02 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

§ 3º Aplica-se aos contribuintes que foram beneficiados com a redução da base de cálculo do ICMS, prevista no art.7º, inciso VII do Anexo 2 do Regulamento do ICMS o mesmo tratamento tributário previsto no caput deste artigo, em razão do não estorno proporcional do crédito em conta gráfica, decorrente das saídas, ocorridas até setembro de 2003, ficando cancelados os créditos tributários constituídos em função da utilização deste benefício. (NR)

**Art. 3º** ...

Parágrafo Único - ...

I - remissão de crédito tributário, constituído ou não, incluídos eventuais pagamentos ao FUNJURE, referente a honorários advocatícios, incorrido até a data de publicação desta Lei; e "(NR)

**Art. 5º** A Lei nº 11.481, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

...

§ 5º Ao sujeito passivo do parcelamento previsto no art. 2º, § 4º, que participou do programa e dele foi excluído, em razão do não cumprimento do disposto no inciso II, fica facultado o retorno ao primeiro parcelamento, com a conseqüente amortização dos pagamentos efetuados com as parcelas do primeiro parcelamento, podendo realizar a quitação do débito ainda existente com base no disposto no caput do art. 9º da Lei nº 13.334, de 2005, desde que protocole requerimento em até sessenta dias após a publicação desta Lei." (NR)

**Art. 6º** A Lei nº 13.806, de 31 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

...

§ 3º ...

I - ...

II - fica estendida a qualquer estabelecimento de sujeito passivo optante pelo REFIS/SC, do qual não tendo sido excluído, inclusive àquele pertencente a empresa interdependente, nos termos do regulamento, ou coligada com este, ou que seja sua controladora, ou por ele controlada, não podendo o prazo de parcelamento exceder àquele previsto no § 5º do art. 3º da Lei nº 11.481, de 17 de julho de 2000, contado da data em que o sujeito passivo optou pelo programa." (NR)

**Art. 7º** A Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 36 ...

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos contribuintes do comércio varejista o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, com período de apuração do mês de dezembro de cada ano em parcelas mensais a serem definidas em regulamento. (NR)

§ 2º Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará o disposto no parágrafo anterior. (NR)

...

26/105

**Art. 41** ...

...

§ 6º Na hipótese dos §§ 1º e 2º, poderá ser aplicado, nos termos do regulamento, redutor para ajustar a base de cálculo aos valores praticados no mercado. (NR)

...

**Art. 57** ...

MULTA de 10% (dez por cento) do valor do crédito antecipado, por mês ou fração, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento). (NR)

...

**Art. 101** A microempresa e a empresa de pequeno porte sujeitam-se ao tratamento favorecido e diferenciado instituído pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (NR)

§ 1º A implementação das normas regulamentares estabelecidas pelo Comitê Gestor de Tributação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto pelo art. 2º, I, da Lei referida no caput, quando necessário, será feita por ato do Chefe do Poder Executivo. (NR)

§ 2º Sujeitam-se ao disposto nesta Lei Complementar, inclusive quanto à imposição de penalidades: (NR)

I - a microempresa e a empresa de pequeno porte que não optarem ou que não preencherem as condições para enquadramento no regime único de arrecadação de tributos; e (NR)

II - as operações e prestações não abrangidas pelo regime único de arrecadação de tributos, nos termos do art. 13, § 1º, XIII, da referida Lei Complementar. (NR)

§ 3º Para efeitos de recolhimento do imposto, ficam adotadas todas as faixas de receita bruta anual, previstas no art. 18 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). (NR)

§ 4º Será adotado o novo limite sempre que for atualizado o valor referido no § 3º, por necessidade de reposição do valor aquisitivo da moeda. (NR)

**Art. 101-A** Nas operações realizadas por estabelecimentos localizados no Estado de Santa Catarina e enquadrados no regime de que trata a Lei Complementar federal nº 123, de 2006, o Poder Executivo fica autorizado a conceder crédito presumido aos destinatários das mercadorias, em percentual a ser definido em regulamento, que levará em consideração o setor econômico envolvido e a respectiva repercussão na arrecadação

estadual." (NR)

**Art. 8º** Será concedido aos contribuintes que optarem pelo regime único de arrecadação de que trata a Lei Complementar federal nº 123, de 2006, parcelamento em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, observados os termos e condições estabelecidas em decreto do Chefe do Poder Executivo, dos débitos relativos ao ICM e ICMS existentes no momento do pedido de parcelamento.

§ 1º O disposto no caput somente se aplica aos contribuintes que ingressarem no regime no ano de 2007.

§ 2º O pedido de parcelamento com o respectivo pagamento da primeira parcela, de acordo com este artigo, ou o pagamento em cota única previsto no § 3º, representará expressa renúncia a qualquer defesa, administrativa ou judicial, ainda que em andamento.

§ 3º Fica estendido às Micro e Pequenas Empresas, cuja dívida total relativa ao ICM ou ICMS seja menor ou igual a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que aderirem ou não ao Regime Único de Arrecadação de que trata a Lei Complementar federal nº 123, de 2006, os benefícios previstos na Lei nº 13.806, de 2006, art. 2º, I e II, "a", desde que o pagamento ocorra em cota única, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

§ 4º Na hipótese do § 3º, caso o pagamento não seja realizado em cota única, será concedido parcelamento em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, consolidando todos os débitos existentes no momento do pedido do parcelamento, observado o seguinte:

I - serão concedidas reduções de 80% (oitenta por cento) sobre a multa e de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros a cada pagamento;

II - o pedido de parcelamento com o respectivo pagamento da primeira parcela, deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei;

III - o valor mínimo de cada parcela a ser recolhida é R\$ 100,00 (cem reais); e

IV - os parcelamentos com três ou mais parcelas em atraso poderão ser cancelados.

**Art. 9º** O disposto na parte final do § 3º do art. 69 da Lei nº 5.983, de 27 de novembro de 1981, não se aplica aos juros relativos aos meses de dezembro de 2006 e fevereiro, abril, junho e julho de 2007.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de quantias pagas.

**Art. 10** A base de cálculo para fins de apuração do ICMS devido em razão da implementação do regime de substituição tributária pelo Decreto nº 041, de 31 de janeiro de

2007, referente ao estoque de medicamentos genéricos e similares existente no estabelecimento na data de implementação do referido regime, terá por valor, o que for maior:

I - o somatório do preço praticado pelo contribuinte substituto, do IPI, do frete ou carreto até o estabelecimento varejista e das demais despesas cobradas ou debitadas do estabelecimento destinatário, acrescido do percentual de margem de lucro de 50% (cinquenta por cento); ou

II - aquele constante de lista de preços aprovada pelo órgão competente, com redutor de 72% (setenta e dois por cento).

Parágrafo Único - Na hipótese de recolhimento de imposto à maior do que o apurado de acordo com este artigo, os contribuintes ficam autorizados a compensar a diferença com imposto vincendo.

**Art. 11** As empresas que se enquadraram no Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense- PRODEC, mas que fruíram do benefício anteriormente à assinatura do regime especial concessivo e que quitaram o ICMS devido pela anistia trazida pela Lei nº 11.072, de 11 de janeiro de 1999, encontram-se regulares para efeitos de prazo ampliado de pagamento de imposto.

**Art. 12** Ficam remetidos os créditos tributários de valor igual ou inferior a R\$ 15,00 (quinze reais), nos períodos de referência anteriores ao ano de 2003.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas.

**Art. 13** Fica dispensada a constituição de créditos tributários decorrentes da aplicação da legislação do ICMS, relativamente à parcela do imposto que exceder a aplicação da alíquota de 17% (dezessete por cento), nas saídas de vinho promovidas pelo estabelecimento que o tenha produzido, realizadas no período compreendido entre janeiro e abril de 2007.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não implica direito à restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

**Art. 14** Relativamente às operações ocorridas até a publicação da presente Lei, o disposto no RICMS/SC-01, Anexo 3, art. 10-D, aplica-se inclusive na hipótese de:

I - importação de mercadorias para agregação à estrutura portuária; e

II - as mercadorias ingressarem em território nacional por intermédio de porto localizado em outra unidade da Federação, desde que o desembaraço aduaneiro tenha ocorrido em território catarinense.

**Art. 15** A remissão prevista na Lei nº 12.646, de 4 de setembro de 2003, o art. 9º, III, "b", aplica-se inclusive na hipótese do crédito tributário ter sido quitado em data anterior à publicação da referida Lei.

§ 1º O restabelecimento do prazo de que trata a Lei nº 12.646, de 2003, art. 9º, parágrafo único, retroage ao mês da perda do benefício.

§ 2º Ficam remetidos os créditos tributários constituídos em virtude da perda do benefício instituído pela Lei nº 10.789, de 1998, art. 1º em desacordo com este artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não implica direito à restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

**Art. 16** A Lei nº 14.075, de 03 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo, com vistas a manter a competitividade das empresas catarinenses, autorizado a manter até 31 de dezembro de 2008, os regimes de tributação concedidos com base na legislação a que se refere o art. 18 da Lei nº 13.992, de 2007, expirados até a publicação desta Lei." (NR)

**Art. 17** Fica dispensada a constituição de crédito tributário decorrente de utilização indevida do benefício previsto no RICMS/SC, Anexo 2, art. 15, XIV, "b", utilizado em decorrência de saída interestadual de leite, no período compreendido entre agosto de 2004 e agosto de 2007.

**Art. 18** O crédito presumido, constante do art. 21, inciso V do Anexo 2, do Regulamento do ICMS, produz efeitos a partir da vigência da Lei nº 10.297, de 1996, em cujo art. 43 se fundamentou.

Parágrafo Único - Ficam extintos os créditos tributários lançados ou não, em que não se reconheceu sua validade, nos termos do caput deste artigo.

**Art. 19** Altera o inciso II, do art. 22, da Lei nº 13.992, de 15 de fevereiro de 2007.

"Art. 22 ...

...

II - de partes e peças de reposição destinadas a equipamento e máquinas utilizadas diretamente na exploração mineral e produção cerâmica." (NR)

**Art. 20** Nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, fica instituído o Comitê Gestor de Tributação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, denominado Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, no Estado de Santa Catarina: (NR)



I - o CGSN, será composto por 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Fazenda, 2 (dois) representantes da Assembléia Legislativa, 1 (um) representante da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina, 1 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e 1 (um) representante da Federação Catarinense dos Municípios; (NR)

II - os membros do CGSN deverão ser indicados no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação desta Lei; e (NR)

III - o Secretário de Estado da Fazenda, presidente do CGSN, designará a instalação do CGSN após a indicação de seus membros. (NR)

Parágrafo Único - Após a criação do Comitê Gestor de Tributação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os membros designados pelos poderes e pelas entidades de classe deliberarão sobre as atribuições competentes ao Comitê. (NR)

**Art. 21** Ficam convalidados os procedimentos adotados pela Secretaria de Estado da Fazenda de acordo com o disposto nos arts. 1º, 2º e 3º, desta Lei.

**Art. 22** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23** Fica revogada a Lei nº 11.398, de 8 de maio de 2000.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 10 de junho de 2008

Deputado Julio Garcia  
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DA RECEITA

Data: 02/12/2020 09h52min

Número	Validade
59468	02/03/2021

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 10581285000155

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 316215 - WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
Endereço: Rua OTTO JULIO MALINA, 1120 - Bairro IPIRANGA - CEP 88.111-500

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW01SI9YUQA10SX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 02 de Dezembro de 2020

Rua Acioni Souza Filho - Beira Mar São José, 403 - Praia Comprida  
São José (SC) - CEP: 88103790 - Fone: 4833810000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
Certidão de Contribuinte

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 55596

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelos órgãos da receita desta prefeitura, que:  
316215-WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 10.581.285/0001-55

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO APTO
9004632	Rua OTTO JULIO MALINA Bairro IPIRANGA	1120	

Rua OTTO JULIO MALINA, Nº 1120, Compl. , Bloco , Apto , Bairro IPIRANGA, Cidade São José SC

ESTÁ QUITE COM OS TRIBUTOS MUNICIPAIS até a presente data.

Ficam, todavia, reservados os direitos da Secretaria da Receita de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para constar, eu NAILTON GONÇALVES JUNIOR, passei a presente certidão, para fins de MOBILIARIOS, IMOBILIARIOS, DIVIDA ATIVA E ISS.

Por determinação do Secretário da Receita, a confiro e assino.

Obs.

Validade (Art. 199) Lei Municipal Nº 021 de 20/12/2005 90 dias.

São José(SC), 6 de Novembro de 2020.



Nailton Gonçalves Junior  
Centro de Atendimento ao Cidadão  
Matriculã 35.276.1 PMSJ



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elias da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 482249  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 09 de novembro de 2020

Em testemunho da verdade,  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escritor Autorizado  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma FYPH15132-E0E8  
Confira os dados do ato em: [sc.jus.br/selo](http://sc.jus.br/selo)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.581.285/0001-55  
**Razão Social:** WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
**Endereço:** R OTTO JULIO MALINA 676 / IPIRANGA / SAO JOSE / SC /  
88111-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2020 a 22/12/2020

**Certificação Número:** 2020112300561878949021

Informação obtida em 02/12/2020 11:37:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.581.285/0001-55

Certidão nº: 31708349/2020

Expedição: 01/12/2020, às 11:50:21

Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.581.285/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

35/105



03/11/2020

0546282

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de São José

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 7854198

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 02/11/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., portador do CNPJ: 10.581.285/0001-55. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, terça-feira, 3 de novembro de 2020.

PEDIDO Nº:

0546282



36/105

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 605839**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Raiz do CNPJ: 10.581.285

Certidão emitida às 10:22 de 03/11/2020.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ  
DIREÇÃO DO FORO

C E R T I D ã O

MARILDA VIANA DA SILVA RICCI, Chefe de Secretaria, da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc.

C E R T I F I C A, a requerimento verbal da Empresa **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, estabelecida à Rua Otto Julio Malina nº 676 sala 01, Bairro Ipiranga, neste Município e Comarca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 10.581.285/0001-55, que nesta Comarca existem os seguintes Cartórios:

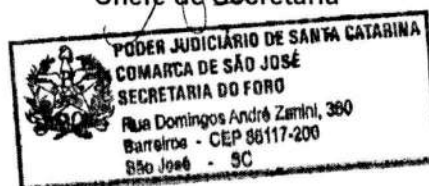
- 01- Quatro Varas Cíveis denominadas 1ª, 2ª 3ª e 4ª Varas Cíveis;
- 02- Duas Varas Criminais denominadas 1ª e 2ª Varas Criminais;
- 03- Uma Vara de Execuções Penais;
- 04- Um Cartório da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Registros Públicos e acidentes do Trabalho;
- 05- Duas Varas da Família denominadas 1ª e 2ª Varas da Família
- 06- Um Cartório da Infância, Juventude e Anexos.
- 07- Um Cartório do Juizado Especial Cível;
- 08- Um Cartório do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar;
- 09- Dois Cartórios de Distribuição de Feitos; sendo Cartório de Distribuição Cível e Cartório de Distribuição Criminal, Família e da Infância.
- 10- Um Cartório de Protesto de Títulos, denominado: Tabelionato do Público, Judicial e Notas e Ofício de Protestos de Títulos;
- 11- Um Cartório de Registro de Imóveis;
- 12- Um Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Outros;
- 13- Escriwania de Paz do Distrito de Barreiros, denominado: Registro Civil e Tabelionato de Barreiros;
- 14- Escriwania de Paz do Distrito de São Pedro de Alcântara;
- 15- Escriwania de Paz do Distrito de Santa Tereza, denominado: Tabelionato e Registro Civil de Forquilha; e
- 16- Escriwania de Paz e Tabelionato do Distrito de Campinas;

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, 3 de novembro de 2020. Eu Marilda Viana da Silva Ricci, Chefe de Secretaria., a digitei, subscrevo e assino.

Validade: Sessenta (60) dias.

MARILDA VIANA DA SILVA RICCI  
Chefe de Secretaria



38/105





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 482106

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado Dou fé. Barreiros, 05 de novembro de 2020.

Em testemunho da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE -Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo Notarial FYP13875-CXH6

Contra os dados do ato em: [tnc.us.br/selo](http://tnc.us.br/selo)



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 480681  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho da verdade,  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN58411-0115  
Confira os dados do ato em: [tjc.jus.br/selo](http://tjc.jus.br/selo)



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42204240985	CNPJ 10.581.285/0001-55
NOME EMPRESARIAL WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F7.B1.53.48.44.73.AE.D1.56.6F.1A.83.6E.A7.CC.8D.BC.34.94.0F	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	02838319957	WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957	131982312872632501 732632666009448264 090	20/01/2020 a 19/01/2023	Sim
CONTADOR	99534916072	THIAGO GARCIA FERREIRA:99534916072	159925827677399839 206188383540732734 723	28/02/2018 a 27/02/2021	Não

#### NÚMERO DO RECIBO:

F7.B1.53.48.44.73.AE.D1.56.6F.1A.83.6E.A7.CC.8D.BC.34.94.0F-1

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 27/04/2020 às 08:15:16

65.7E.D0.24.50.37.6F.2B  
32.9C.68.C1.F4.30.0E.91

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Willian Lopes de Aguiar  
Sócio Administrador  
RG: 3.075.588 - CPF: 028.383.199-57

Thiago Garcia Ferreira  
Contador CRC RS 071.426/O-8 T-SC  
CPF 995.349.160-72

39/105

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 10.581.285/0001-55  
 Número de Ordem do Livro: 12

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.  
 NIRE: 42204240985  
 CNPJ: 10.581.285/0001-55  
 Número de Ordem: 12  
 Natureza do Livro: DIÁRIO  
 Município: SÃO JOSÉ  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/01/2009  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:  
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 36754

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.  
 Natureza do Livro: DIÁRIO  
 Número de ordem: 12  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 36754  
 Data de inicio: 01/01/2019  
 Data de término: 31/12/2019

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
 Elise da Luz Schmitt e Sousa, Tábella e Duarte  
 AUTENTICAÇÃO 480681  
 Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020.  
 Em testemunho da verdade,  
 JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
 Emolumentos: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN584124425  
 Confira os dados do ato em: www.jusc.jus.br/sel

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.B1.53.48.44.73.AE.D1.56.6F.1A.83.6E.A7.CC.8D.BC.34.94.0F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

*Luiz Lopes de Aguiar*  
 Sócio Administrador  
 RG: 3.975.588 - CPF: 028.383.199-57

*Thiago Garcia Ferreira*  
 Contador CRC RS 071.426/O-8T-SC  
 CPF 995.349.160-72

40/105

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**  
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **10.581.285/0001-55**  
 Número de Ordem do Livro: **12**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 3.344.976,32</b>	<b>R\$ 2.882.625,24</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 2.336.623,59</b>	<b>R\$ 1.795.703,68</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		<b>R\$ 1.244.531,66</b>	<b>R\$ 130.220,87</b>
CAIXA	3a	R\$ 1.933,89	R\$ 1.872,17
BANCOS	3a	R\$ 32.786,65	R\$ 12.450,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3a	R\$ 1.209.811,12	R\$ 115.897,87
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>		<b>R\$ 1.092.091,93</b>	<b>R\$ 1.665.482,81</b>
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	3b	R\$ 326.804,72	R\$ 899.455,01
ADIANTAMENTOS	3c	R\$ 4.614,35	R\$ 815,59
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR	3d	R\$ 737.097,87	R\$ 739.629,65
BENEFÍCIOS A APROPRIAR	3e	R\$ 23.574,99	R\$ 25.582,56
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 1.008.352,73</b>	<b>R\$ 1.086.921,56</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>R\$ 1.008.352,73</b>	<b>R\$ 1.086.921,56</b>
VEÍCULOS	3f	R\$ 1.189.035,89	R\$ 1.522.504,64
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3f	R\$ 116.992,61	R\$ 90.945,19
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3f	R\$ 7.341,50	R\$ 7.781,50
(-) DEPRECIÇÃO VEÍCULOS	3f	R\$ (236.797,57)	R\$ (466.246,32)
(-) DEPRECIÇÃO MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3f	R\$ (590,58)	R\$ (1.056,04)
(-) DEPRECIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3f	R\$ (67.629,12)	R\$ (67.007,41)
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 3.344.976,32</b>	<b>R\$ 2.882.625,24</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 998.917,70</b>	<b>R\$ 443.875,39</b>
FORNECEDORES	3g	R\$ 305.548,29	R\$ 324.647,79
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3h	R\$ 118.158,45	R\$ 33.128,20
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3i	R\$ 83.981,35	R\$ 16.669,57
OBRIGAÇÕES FISCAIS	3j	R\$ 244.770,84	R\$ 14.959,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3k	R\$ 15.619,68	R\$ 1.696,27
PROVISÕES	3l	R\$ 230.839,09	R\$ 52.773,84
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$ 2.346.058,62</b>	<b>R\$ 2.438.749,85</b>
CAPITAL SOCIAL	3m	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
RESERVAS DE LUCROS	3n	R\$ 1.446.058,62	R\$ 1.538.749,85



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
 Elise da Luz Schmitt e Souza - Tabelião  
 - AUTENTICAÇÃO 480681  
 Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020.  
 Em testemunho da Verdade.  
 JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escritor de Notas  
 Emolumentos: R\$ 4,00 + sig. R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80  
 São Digital de Fiscalização - São normal F: XN86413310H  
 Confira os dados do ato em: www.juc.br/sao

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.B1.53.48.44.73.AE.D1.56.6F.1A.83.6E.A7.CC.8D.BC.34.94.0F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

*William Lopes de Aguiar*  
 Sócio Administrador  
 RG: 3.975.588 - CPF: 028.363.198-57

*Thiago Garcia Feryeira*  
 Contador CRC RS 071.426/O-8 T-SC  
 CPF 895.349.160-72

41/105

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Sousa Tabelião

AUTENTICAÇÃO 480681  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé em Barreiros, 07 de outubro de 2020.

Em testemunho da verdade,  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escritor Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN59414-05WB  
Confira os dados do Selo em: rjsc.jus.br/selo



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 10.581.285/0001-55

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 18.380.646,98	R\$ 1.112.633,52
Venda de Serviços	3o	R\$ 18.380.646,98	R\$ 1.112.633,52
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.506.716,24)	R\$ (128.870,20)
(-) Impostos Incidentes s/ Receitas	3p	R\$ (2.406.237,51)	R\$ (128.870,20)
(-) Devoluções/Abatimentos/Cancelamentos	3p	R\$ (100.478,73)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (14.954.569,17)	R\$ (895.936,61)
(-) Custo dos Serviços Prestados	3q	R\$ (14.954.569,17)	R\$ (895.936,61)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (656.461,37)	R\$ (6.911,40)
(-) Despesas Administrativas	3r	R\$ (520.739,52)	R\$ (4.009,08)
(-) Despesas com Vendas	3r	R\$ (14.234,39)	R\$ (515,25)
(-) Outras Despesas Operacionais	3r	R\$ (121.487,46)	R\$ (2.387,07)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 103.787,92	R\$ 40.091,51
(-) Despesas Financeiras	3s	R\$ (27.739,00)	R\$ (14.785,63)
Receitas Financeiras	3s	R\$ 131.526,92	R\$ 54.877,14
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (117.217,19)	R\$ (28.315,59)
(-) Contribuição Social	3t	R\$ (37.963,41)	R\$ (10.890,61)
(-) Imposto de Renda	3t	R\$ (79.253,78)	R\$ (17.424,98)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3u	R\$ 249.470,93	R\$ 92.691,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.B1.53.48.44.73.AE.D1.56.6F.1A.83.6E.A7.CC.8D.BC.34.94.0F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

  
Willian Lopes de Aguiar  
Sócio Administrador  
RG: 3.975.588 - CPF: 028.383.190-67

  
Thiago Garcia Ferrelira  
Contador CRC RS/071.426/O-8 T-SC  
CPF: 895.349.160-72

42/105

  
**ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS**  
 Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabella  
 AUTENTICAÇÃO 480681  
 Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020.  
 Em testemunho da verdade.  
 JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
 Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN58415-4FZ1  
 Confira os dados do ato em: [ajc.jus.br/selo](http://ajc.jus.br/selo)

  
 Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Entidade:	WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2019 a 31/12/2019	CNP 10.581.285/0001-55	Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL - DMPL (R\$)	RESERVAS DE LUCROS - DMPL (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2019	900.000,00	1.446.058,62	2.346.058,62	
Saldo Inicial	900.000,00	1.446.058,62	2.346.058,62	
Lucro Líquido do Exercício (13)		92.691,23	92.691,23	
Saldo Final em 31.12.2019	900.000,00	1.538.749,85	2.438.749,85	
Notas	3v	3v		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.B1.53.48.44.73.AE.D1.56.6F.1A.83.6E.A7.CC.8D.BC.34.94.0F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

  
**Wulian Lopes de Aguiar**  
 Sócio Administrador  
 RG: 3.075.588 - CPF: 020.383.100-67

  
**Thiago Garcia Ferreira**  
 Contador CRC RS 071.426/O-8 T-SC  
 CPF 995.349.160-72

13/10/20

WS Serviços Terceirizados Ltda.

CNPJ: 10.581.285/0001-55

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em reais)

	Capital Social	Reserva de Lucro	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
<b>Saldos em 31.12.2017</b>	<b>900.000,00</b>	<b>1.196.587,69</b>	<b>-</b>	<b>2.096.587,69</b>
Aumento de Capital				-
Lucro Líquido exercício		249.470,93		249.470,93
Provisão Tributos Diferidos				-
Distribuição de lucros				-
Reservas de Lucros				-
AAP(Ajust.Aval.Patrim.)				-
<b>Saldos em 31.12.2018</b>	<b>900.000,00</b>	<b>1.446.058,62</b>	<b>-</b>	<b>2.346.058,62</b>
Aumento de Capital				-
Lucro Líquido exercício		92.691,23		92.691,23
Provisão Tributos Diferidos				-
Distribuição de lucros				-
Reservas de Lucros				-
AAP(Ajust.Aval.Patrim.)				-
<b>Saldos em 31.12.2019</b>	<b>900.000,00</b>	<b>1.538.749,85</b>	<b>-</b>	<b>2.438.749,85</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



**Willian Lopes de Aguiar**  
Sócio Administrador  
RG: 3.976.588 - CPF: 028.393.190-57



**Thiago Garcia Ferreira**  
Contador CRC RS 071.426/IO-1 T-SC  
CPF: 995.349.160-72

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa Tabelião  
AUTENTICAÇÃO 480661  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020  
Em testemunho da verdade  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN59416-GPCV  
Confira os dados do ato em: [sc.us.br/selo](http://sc.us.br/selo)



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

Este relatório foi transmitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

44/105

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

## WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 10.581.285/0001-55

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	2018	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 18.380.646,98	R\$ 1.112.633,52
Venda de Serviços	R\$ 18.380.646,98	R\$ 1.112.633,52
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-R\$ 2.506.716,24	-R\$ 128.870,20
(-) Impostos Incidentes s/ Receitas	-R\$ 2.406.237,51	-R\$ 128.870,20
(-) Devoluções/Abatimentos/Cancelamentos	-R\$ 100.478,73	R\$ -
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 15.873.930,74	R\$ 983.763,32
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	-R\$ 14.954.569,17	-R\$ 895.936,61
(-) Custos dos Serviços Prestados	-R\$ 14.954.569,17	-R\$ 895.936,61
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 919.361,57	R\$ 87.826,71
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 656.461,37	-R\$ 6.911,40
(-) Despesas Administrativas	-R\$ 520.739,52	-R\$ 4.009,08
(-) Despesas c/ Vendas	-R\$ 14.234,39	-R\$ 515,25
(-) Outras Despesas Operacionais	-R\$ 121.487,46	-R\$ 2.387,07
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 262.900,20	R\$ 80.915,31
RESULTADO FINANCEIRO	R\$ 103.787,92	R\$ 40.091,51
(-) Despesas Financeiras	-R\$ 27.739,00	-R\$ 14.785,63
Receitas Financeiras	R\$ 131.526,92	R\$ 54.877,14
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DE IR E CSLL	R\$ 366.688,12	R\$ 121.006,82
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-R\$ 117.217,19	-R\$ 28.315,59
(-) Imposto de Renda	-R\$ 79.253,78	-R\$ 17.424,98
(-) contribuição Social	-R\$ 37.963,41	-R\$ 10.890,61
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 249.470,93	R\$ 92.691,23



Willian Lopes de Aguiar  
Sócio Administrador  
RG: 3.975.588 - CPF: 028.383.198-57



Thiago Garcia Ferreira  
Contador CRC RS 071.426/O-8 T-SC  
CPF 995.349.160-72



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabellã

AUTENTICAÇÃO 480691  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN58417-SHSW  
Confira os dados do ato em: [jsc.jus.br/selo](http://jsc.jus.br/selo)



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991



WS Serviços Terceirizados Ltda.

CNPJ: 10.581.285/0001-55

**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018**  
**(Em reais)**

	<u>31.12.2019</u>	<u>31.12.2018</u>
<b>Atividades Operacionais</b>		
Resultado líquido do exercício	<b>92.691,23</b>	<b>249.470,93</b>
Depreciação e Amortização	326.339,51	132.866,47
Baixas do Ativo Imobilizado	209.256,51	53.238,32
Clientes	(572.650,29)	1.209.792,25
Tributos a compensar e Recuperar	(2.531,78)	(45.387,17)
Adiantamentos	3.798,76	(157,21)
Benefícios a Apropriar	(2.007,57)	54.503,05
Fornecedores	19.099,50	(693.042,58)
Obrigações trabalhistas e Sociais	(330.407,28)	(1.371.371,60)
Obrigações Fiscais	(229.811,12)	(102.014,57)
Outras Obrigações	(13.923,41)	(3.948,53)
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>	<b>(500.145,94)</b>	<b>(516.050,64)</b>
<b>Atividades de Investimentos</b>		
Aquisições do ativo imobilizado	(614.164,85)	(784.156,76)
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos</b>	<b>(614.164,85)</b>	<b>(784.156,76)</b>
<b>Atividades de Financiamentos</b>		
Empréstimos	-	-
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Variação de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>(1.114.310,79)</b>	<b>(1.300.207,40)</b>
No início do exercício	1.244.531,66	2.544.739,06
No final do exercício	130.220,87	1.244.531,66

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



**Willian Lopes de Aguiar**  
 Sócio Administrador  
 RG: 3.975.588 - CPF: 028.383.198-57



**Thiago Garcia Ferreira**  
 Contador CRC RS 071.42610-8 T-SC  
 CPF 995.349.160-72



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

Este relatório foi transmitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

46/105

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Exercícios Findos em 31/12/2019 e 31/12/2018

**Nota 01 – Contexto Operacional:**

Empresa **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado como sociedade empresária limitada, enquadrada como EPP (Empresa de Pequeno Porte) cadastrada no CNPJ 10.581.285/0001-55, com sede à Rua Otto Júlio Malina nº 1120, Bairro: Ipiranga - São José/SC e tem como atividades a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, funções de escritório, apoio administrativo e operacional, manutenções, instalações, e reformas, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, dedetização, desratização, higienização, desinfecção, imunização e controle de pragas, preparo de café, copa, carga e descarga, atividades paisagistas, manutenção de áreas verdes, suporte técnico, monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, portaria, vigia, auxiliar de serviços gerais e outras atividades de prestação de serviços.

**Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis:**

- Declaração de Conformidade: as Demonstrações Contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os ditames da NBC TG 1000, interpretações técnicas emitidas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), aprovados pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) e adoção as normas internacionais de contabilidade.

**Nota 03 – Principais Práticas Contábeis:**

- Base de Mensuração: as Demonstrações Contábeis foram preparadas com base no custo histórico, exceto se mencionado de outra forma;
- Moeda Funcional: essas Demonstrações Contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da entidade;
- Apuração de resultado: a empresa adota o regime de competência para a apropriação das receitas, custos e despesas correspondentes, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento;
- Segregação de prazos: os ativos realizáveis e passivos exigíveis, até o exercício seguinte são classificados como circulantes. Aqueles com expectativa de realização após um ano, como não circulante;
- Forma de tributação: o regime tributário adotado pela entidade é com base no lucro real.

**a - Caixa e equivalentes de caixa**

Consiste os saldos: dinheiro em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez, que são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do balanço, onde a empresa tem intenção de utilização imediata.

**b - Contas a receber de clientes**

Correspondem aos valores líquidos a receber de clientes pela venda de prestação de serviços no curso normal das atividades e são reconhecidos pelo valor justo, deduzidos dos impostos e contribuições retidos pelos clientes. Referem-se na sua totalidade a operações de curto prazo.

**c - Adiantamentos**

É composto de adiantamentos salariais/férias a colaboradores, para serem descontados nos meses subsequentes e adiantamentos a fornecedores pela prestação de serviços ou entrega de material.

**d - Tributos a compensar e recuperar**

Créditos provenientes de retenções de impostos e contribuições sobre o faturamento, porém passíveis de compensação e ou restituição. O saldo negativo de períodos anteriores de imposto de renda e contribuição social está atualizado pela variação da Selic e o produto classificado em receita financeira no resultado.

Tributos	31.12.2019	31.12.2018
COFINS	6.438,62	4.723,12
CSSL	345.922,40	345.922,40
IRRF	385.874,81	385.429,03
PIS	1.393,82	1.023,32
<b>Total</b>	<b>739.629,65</b>	<b>737.097,87</b>

*Willian Lopes de Aguiar*  
Sócio Administrador  
RG: 3.975.588 - CPF: 028.383.199-57

*Thiago Garcia Ferreira*  
Contador CRC RS 071.426/K-8 T-SC  
CPF 995.349.160-72



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tereza

AUTENTICAÇÃO 490681  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 / Selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização Selo normal FXN69419-0651  
Confira os dados do selo em [tjcc.jus.br/selo](http://tjcc.jus.br/selo)



**e - Benefícios a Apropriar**

Refere-se a saldos de gastos na aquisição de vale transporte, vale alimentação e cesta básica, insumos estes a serem utilizados na prestação de serviços do mês subsequente.

**f - Imobilizado e depreciação**

O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição, líquido de tributos, ajustado pela depreciação acumulada e perda de redução ao valor recuperável quando aplicável. A depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas que levam em consideração a vida útil econômica estimada dos bens, reconhecida no resultado do período, como segue:

Contas	Deprec. Ano	31.12.2019	31.12.2018
Veículos	20%	1.522.504,64	1.189.035,89
Máquinas e Equipamentos	10%	90.945,19	116.992,61
Móveis e Utensílios	10%	7.781,50	7.341,50
(-) Depreciação Acumulada		(534.309,77)	(305.017,27)
<b>Total</b>		<b>1.086.921,56</b>	<b>1.008.352,73</b>

**g - Fornecedores**

Obrigações a pagar, proveniente da compra de bens e serviços aplicados na atividade funcional da empresa. Essas operações são reconhecidas no valor histórico da nota fiscal, correspondente ao valor justo e quando aplicável ajustado a valor presente. O prazo médio de pagamento é de 30 dias.

**h - Obrigações Trabalhistas**

Constituem o saldo líquido de remuneração dos colaboradores em salários e ordenados a pagar.

**i - Obrigações Sociais**

Compõe o saldo de encargos sociais, como INSS e FGTS a recolher.

**j - Obrigações Fiscais**

Constituído de impostos, tributos e contribuições a recolher (ISS, COFINS, PIS, CSLL, IRRF).

**k - Outras Obrigações**

Integram as obrigações com contribuição sindical, convênios, pensões alimentícias e empréstimo consignado de colaboradores.

**l - Provisões**

As provisões são reconhecidas quando a entidade tem uma obrigação legal. Os valores constituídos de férias e seus respectivos encargos (INSS e FGTS) foram provisionados de acordo com os direitos adquiridos pelos colaboradores até 31/12/2019, pelo regime de competência.

**m - Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 900.000 (novecentas mil) de cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**n - Reserva de Lucros**

Proveniente de lucros apurados em cada exercício social, aguardando deliberação dos sócios quanto a sua utilização.

**o - Receita operacional com vendas de Serviços**

A receita consiste no valor bruto faturado com base na execução dos serviços prestados, realizados no curso normal das atividades e apuradas pelo regime de competência. É medida pelo valor justo.

**p - Deduções da receita bruta**

Correspondem ao PIS, COFINS e ISS, incidentes sobre a receita bruta de vendas dos serviços prestados, reconhecidos mensalmente pelo regime de competência e abatimentos, devoluções e cancelamentos sobre notas fiscais de serviços.

**q - Custos dos serviços prestados**

São os custos gerados na execução dos serviços prestados para o desempenho da atividade, como: mão de obra e reflexos, benefícios, insumos, produtos, manutenções, materiais e serviços de terceiros.

Wilton Lopes de Aguiar  
Sócio Administrador  
RG: 3.975.588 - CPF: 028.383.198-67

Este relatório foi transmitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Thiago Garin Ferreira  
Contador CRC RS 071.42610-8 T-SC  
CPF 995.349.160-72

48/105



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa, Tabelião  
AUTENTICAÇÃO nº 0004/2020  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé, Barreiros, 07 de outubro de 2020.  
Em testemunho de verdade,  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN08421-280U  
Confira os dados do selo em: [tfd.jus.br/selo](http://tfd.jus.br/selo)



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

**r - Despesas operacionais**

Compreendem as despesas administrativas, com vendas e outras despesas operacionais.

**s - Receitas financeiras e despesas financeiras**

O resultado financeiro líquido foi positivo. As receitas financeiras representam os juros recebidos sobre aplicações financeiras de curto prazo, correção do saldo negativo de IRRF e CSLL. As despesas financeiras compreendem os juros sobre empréstimos, encargos financeiros e tributos.

**t - Imposto de Renda e Contribuição Social**

O imposto de renda do exercício foi constituído com base na alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, e a contribuição social com base na alíquota de 9%, nos termos da legislação vigente.

**u - Resultado Líquido do Exercício**

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência. O lucro líquido do exercício é transferido para reserva de lucros, no patrimônio líquido, para destinações futuras.

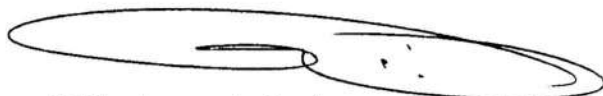
**v - DMPL Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

A DMPL abrangem todas as contas que envolvem o Patrimônio Líquido. Sua variação no período foi o lucro líquido do exercício de 2019.

**w - DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa**

A estrutura do fluxo de caixa foi desenvolvida obedecendo ao método indireto, que parte do resultado líquido do exercício. Compreendendo toda a movimentação em atividades operacionais, investimentos e financiamentos. A DFC visa demonstrar os fatos que provocam variações nos saldos das contas do Ativo (menos o disponível) e do Passivo.

São José - SC, 31 de dezembro de 2019.



**Willian Lopes de Aguiar**  
Sócio Administrador  
CPF 028.383.199-57



**Thiago Garcia Ferreira**  
CRC RS 071426/O-8 T-SC  
CPF 995.349.160-72



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz-Schmitt e Sousa - Tabelião

----- AUTENTICAÇÃO 480681 -----  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN08420-036P  
Confira os dados do ato em: [sc.jus.br/sab](http://sc.jus.br/sab)



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

49/105

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE SC**

Certidão n.º: SC/2020/90008620  
Nome: THIAGO GARCIA FERREIRA CPF: 995.349.160-72  
CRC/UF n.º RS-071426/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 14.02.2021  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 995.349.160-72 Controle : 5987.8183.9752.1322



# Serviços Terceirizados

WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

1/2

CNPJ: 10.581.285/0001-55

## MEMORIAL DE CÁLCULOS

### INDICADORES DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2019

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = AC / PC

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.795.703,68}{443.875,39} = 4,05$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = (AC + RLP) / (PC + ELP)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{1.795.703,68 + 0,00}{443.875,39 + 0,00} = 4,05$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = (AC + RLP) / (PC + PNC)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{1.795.703,68 + 0,00}{443.875,39 + 0,00} = 4,05$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = AT / (PC + ELP)

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{2.882.625,24}{443.875,39 + 0,00} = 6,49$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = AT / (PC + PNC)

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{2.882.625,24}{443.875,39 + 0,00} = 6,49$$

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO = AC - PC

$$\text{CCL} = \text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{PASSIVO CIRCULANTE} = 1.795.703,68 - 443.875,39 = 1.351.828,29$$

#### POLÍTICA DE QUALIDADE

A WS busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Wellington J. F. A. Lopes de Aguiar  
Diretor

Rua Otto Júlio Malina, 676 - Sala 01 - Bairro Ipiranga  
Cep 88111-500 - São José - Santa Catarina

Fone: (48) 3733-3198  
E-mail: ws@ws.com.br

54/105





# serviços Terceirizados

2/2

ÍNDICE DE GRAU ENDIVIDAMENTO = (PC + ELP) / (AT)

$$\frac{\text{ÍNDICE DE GRAU ENDIVIDAMENTO} = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{443.875,39 + 0,00}{2.882.625,24} = 0,15$$

ÍNDICE DE GRAU ENDIVIDAMENTO = (PC + ELP) / (PL)

$$\frac{\text{ÍNDICE DE GRAU ENDIVIDAMENTO} = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \frac{443.875,39 + 0,00}{2.438.749,85} = 0,18$$

**Willian Lopes de Aguiar**  
Representante Legal  
CPF: 028.383.199-57  
RG: 3.975.588 SSP/SC

**Thiago Garcia Ferreira**  
Contador  
CPF: 995.349.160-72  
CRC/RS: 071.426/O-8 T-SC

#### POLITICA DE QUALIDADE

A WS busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Wellington J. F. A. Lopes de Aguiar  
Diretor

Rua Otto Júlio Malina, 676 - Sala 01 - Bairro Ipiranga  
Cep 88111-500 - São José - Santa Catarina

Fone: (48) 3733-3198  
E-mail: ws@ws.com.br

52/105

**CRA-SC**Conselho Regional de  
Administração de Santa Catarina**CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE**

Nº: 00782/2019

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	1811

CNPJ	CAPITAL SOCIAL
10.581.285/0001-55	R\$ 900.000,00

**ENDEREÇO**

R OTTO J MALINA, Nº 1120 - IPIRANGA - SÃO JOSÉ - SC - CEP: 88111500
---

**TEXTO**

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei NO 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto NO 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de:

"EXPLORAÇÃO DO RAMO DE: SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSIO E CONSERVAÇÃO; LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA URBANA; DEDETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZAS DE CAIXAS DE ÁGUA, COPA, PREPARO DE CAFÊ, CAFÊ TIPO I, II E III; SERVIÇOS DE GARÇONARIA; PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES; LIMPEZA DE ÁREA INDUSTRIAL, LIMPEZAS DE FAIXAS DE SERVIÇÃO; LIMPEZAS DE VIDRO, LIMPEZA HOSPITALAR; HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, LIMPEZA DE SUPERFÍCIES; LIMPEZA TÉCNICA E ASSEIO EM ÁREAS MEDICO/HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS, COM DESINFECÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, ASSEPCIA; LIMPEZAS DE CAIXAS DE COLETA, SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, COLETA E ENTREGA; CONSERVAÇÃO DE CABINES, ABRIGOS E OUTO ATENDIMENTO, CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UTENCILIAOS DE ESCRITÓRIO; HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LIMPEZAS DE OBRAS DE ARTE E PREDIOS TOMBADOS, TRANSPORTE DE MALOTES, TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE BENS MOVEIS E MATERIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDIOS, SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL E FUNÇÕES DE ESCRITÓRIO; ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO E AFINS; ATENDIMENTO TÉCNICO, CONTROLE DE ACESSO; INSPEÇÃO DE BAGAGENS, DE PASSAGEIROS, TRIPULANTES E EMPREGADOS DE AEROPORTOS; ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA AÉREA PORTUÁRIA, LEITURA DE ENERGIA ELÉTRICA E HIDROMETROS; REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇOS DE ACESSORIA EMPRESARIAL, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, RESÍDUOS E LIXO TÓXICO; ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO, MANIPULAÇÃO DE DOCUMENTOS, SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAÇÃO DE IMAGENS, DE ALARMES, LOGRADOUROS; RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRÂNSITO, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL, CALL CENTER, PORTARIA, VIGIA, ELETRICISTA, ENCANADOR, MECÂNICO E BOMBEIRO HIDRÁULICO, AUTOMOTIVO, DE CALEFAÇÃO, MARCENEIRO, DIGITAÇÃO, RECEPÇÃO, ASCENSORISTA, GARAGISTA, SELADORIA, CONTINUO, APOIO ADMINISTRATIVO, ATENDENTE COMERCIAL, SERVIÇOS



**CRA-SC**Conselho Regional de  
Administração de Santa Catarina

DE LEITURISTA, ENTREGADOR DE FATURAS, COBRADOR, APOIO OPERACIONAL, APOIO TÉCNICO, JORNALISTA, REPORTER, CINEGRAFISTA; SUPERVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, ENGENHEIRO ELETRICISTA, CIVIL, SANITARISTA, AGRÔNOMO, QUÍMICO, MECÂNICO, DE SEGURANÇA DO TRABALHO E TELECOMUNICAÇÕES; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENCARREGADO, SERVENTE, PEDREIRO, SERVIÇO DE CALHEIRO, LAVADOR DE VEÍCULOS, AUXILIAR DE LIMPEZA, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHEIRO, AÇOUGUEIRO, MERENDEIRA, PADEIRO, CONFEITEIRO, ALMOXARIFE, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS, CABINEIRO, SECRETARIA EXECUTIVA, SECRETÁRIA, TÉCNICO EM SECRETARIADO, RECEPCIONISTA DE COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO, RECEPCIONISTA BILÍNGUE, TRILINGUE, MARCENEIRO, CARPINTEIRO, CARREGADOR, INSTALADOR HIDRAULICO, ELETRICO, MECÂNICO DE CALEFAÇÃO, BOMBEIRO, PINTOR, MOTORISTA, MOTORISTA INTERMUNICIPAL, MANOBRISTA, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA, AGRÍCOLA, MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E MICROTRATOR, COORDENADOR DE PRODUÇÃO, DESENHISTA, ADMINISTRADOR DE REDE, ASSISTENTE OPERACIONAL, TÉCNICO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL, AUXILIAR DE BIOTÉRIO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E AUXILIAR DE LACTÁRIO".

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

NOME		REGISTRO
NELIANA FERNANDA AMORIM MEIRELES		12087
DATA INICIO	DATA FIM	
23/03/2009	INDETERMINADO	
SERGIO LOPES DE AGUIAR		21766
DATA INICIO	DATA FIM	
26/03/2009	INDETERMINADO	
WELLINGTON J. F. DE A. LOPES DE AGUIAR		22032
DATA INICIO	DATA FIM	
26/03/2009	INDETERMINADO	

**FLORIANÓPOLIS (SC), 26 de Dezembro de 2019**

Nesta data a certidão foi lavrada.

**Validade: 31/12/2020**

**Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.  
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/87dd5ec7-2994-43ee-bce2-cacd2079fb7a>





# WS

## Serviços Terceirizados

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 483499

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dod fé. Barreiros, 01 de dezembro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FYW42969-BDCH

Confira os dados do ato em: [t3c.luz.br/selo](http://t3c.luz.br/selo)



Escritório Advogado Roberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

### CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, estabelecida na Rua Otto Júlio Malina, nº 676, sala 01 - bairro Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, inscrita no CNPJ/MF 10.581.285/0001-55, aqui representada pelo **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, Gerente Comercial, RG 3.975.588, expedida pela SSP/SC, CPF/MF nº 028.383.199-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr. **SÉRGIO LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, administrador, RG 3.322.486, expedida pela SSP/SC, CPF nº. 927.505.599-87, com endereço profissional à Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, bairro Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-510, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato, a prestação de serviços de assessoria técnica em Administração de Empresas por parte da **CONTRATADA** à **Contratante**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados diariamente nas dependências da **CONTRATANTE**, ficando a disposição da mesma pelo período mínimo de 04 (quatro) horas ou o tempo necessário à resolução de eventuais problemas referentes ao serviço mencionado na clausula primeira. Também, eventuais dúvidas ou pendências também poderão ser solucionadas via outros meios que possibilitem comunicação imediata (telefone e e-mail).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A **CONTRATADA** atuará como responsável técnico da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se sobre todo e qualquer procedimento que por ventura seja feito perante seu órgão de classe, sendo também, responsável por quaisquer adimplementos que se façam necessários para regular atuação na prestação de serviços objeto deste contrato;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todo e qualquer atestado de capacidade técnica de serviços que venham a ser executados pela **CONTRATANTE**, terão responsabilidade por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS:

A título de honorários, por seus serviços, receberá a **CONTRATADA** o valor mensal de 1 (um) salário mínimo, corrigidos anualmente pela variação do salário mínimo, e pagos pelo **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

#### POLÍTICA DE QUALIDADE

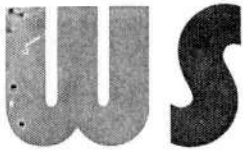
A WS busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Wellington J. F. A. Lopes de Aguiar  
Diretor

Rua Otto Júlio Malina, 676 - Sala 01 - Bairro Ipiranga  
Cep 88111-500 - São José - Santa Catarina  
Fone: (48) 3034-4954  
E-mail: [ws@wsserv.com.br](mailto:ws@wsserv.com.br)

56/105



# Serviços Terceirizados

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Correrão por conta do CONTRATANTE eventuais despesas de com registros de atestados de capacidade técnica, bem como demais emolumentos pertinentes à prestação de serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabe à CONTRATADA informar o seu conselho de classe, dentro do prazo de 24 horas, sobre a rescisão do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o foro da Comarca de São José/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

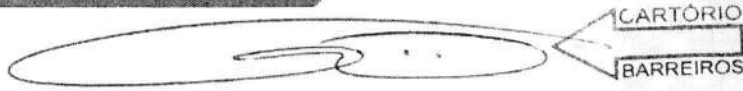
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabellã  
RECONHECIMENTO DE FIRMA 765639  
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de  
(1) WILLIAN LOPES DE AGUIAR, (2) SÉRGIO LOPES DE AGUIAR  
Barreiros, 28 de outubro de 2015  
Em testemunho da verdade  
GUSTAVO FIGUEIREDO MACHADO - Escrivão Notarial  
Emolumentos: R\$ 5,10 + selo: R\$ 3,10 -- Total: R\$8,20  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EBH08225-4L2P, EBH08226-KIUH  
Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/selo



São José/SC, 25 de janeiro de 2014.

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - C.P.: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991

CONTRATANTE:



WS Serviços Terceirizados Ltda.  
Willian Lopes de Aguiar

CONTRATADO:



Sérgio Lopes de Aguiar

TESTEMUNHAS:

Thayana Soares

Fernanda Steinheuser



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabellã  
AUTENTICAÇÃO 467489  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Doc. (n. Barreiros, 01 de dezembro de 2020)  
Em testemunho da verdade  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivão Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FYW42970-AVHO  
Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/selo



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991

**POLITICA DE QUALIDADE**

A WS busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Wellington J. F. A. Lopes de Aguiar  
Diretor

Rua Otto Júlio Malina, 676 - Sala 01 - Bairro Ipiranga  
Cep 88111-500 - São José - Santa Catarina  
Fone: (48) 3034-4954  
E-mail: ws@wsserv.com.br

501/ES



**Serviços Terceirizados**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)

EDITAL Nº 0458992/2020

Processo nº E-20/001.004058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 029/20

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7.º, INCISO XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 029/20

A empresa Ws Serviços Terceirizados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.285/0001-55, sediada na Rua Otto Júlio Malina, 1120 – Ipiranga – São José/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o nº 028.383.199-57, portador da cédula de identidade nº 3.975.588, expedida por SSP/SC, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

São José/SC, 03 de dezembro de 2020.

**Ws Serviços Terceirizados Ltda.**

**CNPJ: 10.581.285/0001-55**

**Willian Lopes de Aguiar**

**Representante Legal**

**RG: 3.975.588 SSP/SC**

**CPF: 028.383.199-57**

WS Serviços Terceirizados Ltda.

CNPJ: 10.581.285/0001-55 - Rua Otto Júlio Malina, 1120 – Ipiranga – São José/SC – CEP: 88.111-510

58/105



**Serviços Terceirizados**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)

EDITAL Nº 0458992/2020

Processo nº E-20/001.004058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 029/20

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016**

Ao Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 029/20

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 029/20, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.020-080, que a empresa Ws Serviços Terceirizados Ltda., – CNPJ nº 10.581.285/0001-55, com sede na Rua Otto Júlio Malina, 1120 – Ipiranga - São José/SC, por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de 0 empregados em função de não possuir contratos vigentes com órgão, entidade ou poder no estado do Rio de Janeiro.

São José/SC, 03 de dezembro de 2020.

**Ws Serviços Terceirizados Ltda.**

**CNPJ: 10.581.285/0001-55**

**Willian Lopes de Aguiar**

**Representante Legal**

**RG: 3.975.588 SSP/SC**

**CPF: 028.383.199-57**

WS Serviços Terceirizados Ltda.

CNPJ: 10.581.285/0001-55 - Rua Otto Júlio Malina, 1120 – Ipiranga – São José/SC – CEP: 88.111-510

59/105





**Serviços Terceirizados**

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)

EDITAL Nº 0458992/2020

Processo nº E-20/001.004058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 029/20

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro

A empresa Ws Serviços Terceirizados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.285/0001-55, sediada na Rua Otto Júlio Malina, 1120 - São José/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Willian Lopes de Aguiar, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.383.199-57, portador da cédula de identidade nº 3.975.588 SSP/SC, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da DPRJ antes da abertura oficial das propostas e;

WS Serviços Terceirizados Ltda.

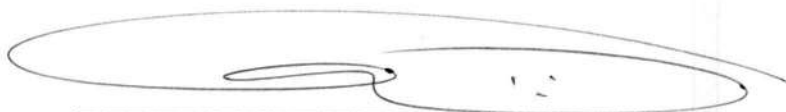
CNPJ: 10.581.285/0001-55 - Rua Otto Júlio Malina, 1120 - Ipiranga - São José/SC - CEP: 88.111-510

  
60/105

**WS****Serviços Terceirizados**

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São José/SC, 03 de dezembro de 2020.



**Ws Serviços Terceirizados Ltda.**

**CNPJ: 10.581.285/0001-55**

**Willian Lopes de Aguiar**

**Representante Legal**

**RG: 3.975.588 SSP/SC**

**CPF: 028.383.199-57**

WS Serviços Terceirizados Ltda.

CNPJ: 10.581.285/0001-55 - Rua Otto Júlio Malina, 1120 – Ipiranga – São José/SC – CEP: 88.111-510

61/105



**Serviços Terceirizados**

À

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**

**EDITAL Nº 0458992/2020**

**Processo nº E-20/001.004058/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 029/20**

### **DECLARAÇÃO**

Ao Pregoeiro

A empresa Ws Serviços Terceirizados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.285/0001-55, sediada na Rua Otto Júlio Malina, 1120 - São José/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Willian Lopes de Aguiar, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.383.199-57, portador da cédula de identidade nº 3.975.588 SSP/SC, DECLARA, sob as penas da lei, que caso seja declarada vencedora, comprovará, na data de assinatura do contrato, possuir representação dotada de infraestrutura técnica e operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratadas.

São José/SC, 03 de dezembro de 2020.

**Ws Serviços Terceirizados Ltda.**

**CNPJ: 10.581.285/0001-55**

**Willian Lopes de Aguiar**

**Representante Legal**

**RG: 3.975.588 SSP/SC**

**CPF: 028.383.199-57**

WS Serviços Terceirizados Ltda.

CNPJ: 10.581.285/0001-55 - Rua Otto Júlio Malina, 1120 - Ipiranga - São José/SC - CEP: 88.111-510

62/105



**Serviços Terceirizados**

**DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO**

**WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, com sede à Rua Otto Júlio Malina, nº 1120, Bairro Ipiranga – São José/SC, CEP 88.111-500, Fone/Fax: (48)3034-4954, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.581.285/0001-55, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, disponibilidade de suas instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado e mantendo uma equipe de Reservas Técnicas e que possui pessoal habilitado para supervisionar os serviços, em caso de afastamentos de férias, licenças médicas e faltas, com a indicação ainda, do nome do representante, endereço e telefone no local da prestação dos serviços para solução de todo e qualquer problema decorrente da execução do contrato, considerando conforme a seguir:

**INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES**

15/12/2008

**INSTALAÇÕES**

**MATRIZ**

**End.:** Rua: Otto Júlio Malina, nº 1120

**Bairro:** Ipiranga

**Cidade:** São José

**Estado:** Santa Catarina

**Fone/Fax:** (48) 3034-4954

**Área:** 22,00 m<sup>2</sup>

**FILIAL EM SÃO PAULO**

**End:** Rua Conselheiro Saraiva, 836

**Bairro:** Santana

**Cidade:** São Paulo

**Fone/Fax:** (48) 3034-4954

**FILIAL EM MINAS GERAIS**

**End:** Rua Cambuquira, nº 194

**Bairro:** Carlos Prates

**Cidade:** Belo Horizonte /MG

**Fone/Fax:** (48) 3034-4954

WS Serviços Terceirizados Ltda.

CNPJ: 10.581.285/0001-55 - Rua Otto Júlio Malina, 1120 – Ipiranga – São José/SC – CEP: 88.111-510

63/105



## Serviços Terceirizados

### FILIAL NO RIO GRANDE DO SUL

End: Av. São Paulo, 1049

Bairro: São Geraldo

Cidade: Porto Alegre

Fone/Fax: (48) 3034-4954

### SÓCIOS

Francisco Lopes de Aguiar - Sócio Diretor

Gilvana Méri Belegante - Sócia

### EQUIPE TÉCNICA

Neliana Fernanda Amorim Meireles

Sérgio Lopes de Aguiar

Responsável Técnico – Administradora

Responsável Técnico – Administrador

### EQUIPE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA NO ESTADO DO RJ

Telma Batista da Rocha Antunes

Lenilson Pires de Lemos

Rogério Saetta Correia

Victor Hugo Rautt

Gerente Operacional RJ

Gerente Administrativo RJ

Coordenador Operacional RJ

Coordenador Administrativo RJ

### QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Informamos que até a presente data, a empresa WS Serviços Terceirizados Ltda., possui 703 (Setecentos e três) colaboradores.

### EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE

- 03 automóveis Uno;
- 02 automóveis Kombi;
- 40 enceradeiras;
- 202 aspiradores de Pó;
- 01 vaporeto;
- 38 lava jatos;
- 02 cortadores de grama;
- 06 roçadeiras;
- 36 carros funcionais para limpeza;
- 81 escadas;
- 31 conservadoras de piso;
- 03 cafeteiras /máquinas de café;

WS Serviços Terceirizados Ltda.

CNPJ: 10.581.285/0001-55 - Rua Otto Júlio Malina, 1120 – Ipiranga – São José/SC – CEP: 88.111-510

64/105



## **Serviços Terceirizados**

- 01 microondas;
- 03 relógios ponto;
- 05 contentores de lixo;
- 06 rádios comunicadores;
- 02 furadeiras;

E outros necessários a execução dos serviços.

São José/SC, 03 de novembro de 2020.

---

**Ws Serviços Terceirizados Ltda.**

**CNPJ: 10.581.285/0001-55**

**Willian Lopes de Aguiar**

**Representante Legal**

**RG: 3.975.588 SSP/SC**

**CPF: 028.383.199-57**

65/105



**Serviços Terceirizados**

À

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**

**EDITAL Nº 0458992/2020**

**Processo nº E-20/001.004058/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 029/20**

### **DECLARAÇÃO**

Ao Pregoeiro

A empresa Ws Serviços Terceirizados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.581.285/0001-55, sediada na Rua Otto Júlio Malina, 1120 - São José/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Willian Lopes de Aguiar, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.383.199-57, portador da cédula de identidade nº 3.975.588 SSP/SC, DECLARA que optou por não realizar a vistoria e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, não podendo alegar desconhecimento dos locais e das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

São José/SC, 03 de dezembro de 2020.

**Ws Serviços Terceirizados Ltda.**

**CNPJ: 10.581.285/0001-55**

**Willian Lopes de Aguiar**

**Representante Legal**

**RG: 3.975.588 SSP/SC**

**CPF: 028.383.199-57**

WS Serviços Terceirizados Ltda.

CNPJ: 10.581.285/0001-55 - Rua Otto Júlio Malina, 1120 - Ipiranga - São José/SC - CEP: 88.111-510

66/105

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CRA/RS  
ATESTADO / DECLARAÇÃO REGISTRADO  
EM 21/04/2015  
CONFORME RCANº 1481  
PORTO ALEGRE 27/04/2015  
Adm. Clauda Susana Pan  
Coordenadora de Fisc. e Registro  
CRA/RS nº 12.576  
CONSELHO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO  
CRA/RS



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO SUL

Serviço Público federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Rio Grande



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, Bairro Santa Tereza, CEP 96.201-460, na cidade de Rio Grande/RS, atesta para os devidos fins, que a empresa **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.581.285/0001-55, estabelecida na Rua Otto Júlio Malina, nº 676, Sala 01, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-500, mantém o contrato nº 35/2011 com este órgão, com as seguintes características:

**Objeto:** Prestação de Serviços terceirizados de Limpeza e Conservação para o IFRS – Câmpus Rio Grande, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material (exceto papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido).

TIPO DE ÁREA	ÁREA (m <sup>2</sup> )
Área Interna	7.202,00
Área Externa	1.200,00
Esquadria Externa	1.860,00
Áreas Hospitalares e Assemelhadas	15,00
<b>TOTAL DE ÁREAS</b>	<b>10.277,00</b>
<b>EFETIVOS</b>	
Serventes	18

**Valor mensal:** R\$ 45.467,09  
**Vigência:** 20/10/2011 à 19/10/2015.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Grande/RS, 12 de fevereiro de 2015.

CARTÓRIO  
BARREIROS

*Sérgio Lopes de Aguiar*  
Administrador

*Joyce Alves Porto*  
Joyce Alves Porto  
Coordenação de Compras e Contratos  
Gestão de Contratos  
IFRS - Câmpus Rio Grande

**JOYCE ALVES PORTO**  
Gestão de Contratos  
Câmpus Rio Grande  
Portaria 163/2014

Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475 | Bairro Santa Tereza | CEP 96201-460 | Rio Grande/RS.  
Telefone: (53) 3233-8728 | Fax: (53) 3233-8728 | E-mail: [contratos@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:contratos@riogrande.ifrs.edu.br)



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabellã  
AUTENTICAÇÃO 478421

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Porto Alegre, 25 de agosto de 2020.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWO51163-UOVR  
Confira os dados do ato em: [tbls.jds.br/selo](http://tbls.jds.br/selo)





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Sousa Tabelião

RECONHECIMENTO DE FIRMA 694471

Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de

(1) SERGIO LOPES DE AGUIAR

Barreiros - 08 de abril de 2016

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

GUSTAVO FIGUEIREDO MACHADO - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,10

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWO61161-2ZKM

Contra os dados do ato em: [tsc.jus.br/selo](http://tsc.jus.br/selo)



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa Tabelião

AUTENTICAÇÃO 478421

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado em Barreiros, 26 de agosto de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWO61161-2ZKM

Contra os dados do ato em: [tsc.jus.br/selo](http://tsc.jus.br/selo)



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO -  
Nº. 008313/2020**

**Validade de seis meses após a lavratura da mesma.**

Certificamos que o Atestado (ou Declaração) anexo, em uma folha (s), refere-se ao RCA nº. 1481 de 27/04/2015, com selo de segurança nº. 008313, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – EPP** Registro nº **RS-003176/S**, a qual tem como Responsável Técnico o (a) Adm. **SERGIO LOPES DE AGUIAR**, Registro CRA-RS nº **RS-039472/S**. E para que produza os efeitos legais, vai a presente Certidão, assinada por mim, Adm. Ângela Ayres Pinto, Fiscal desta Autarquia, e com autenticidade reconhecida pelo Selo RS nº014354. Porto Alegre/RS, 12 de setembro de 2020.....

*Ângela Ayres Pinto*  
Adm. Ângela Ayres Pinto  
Fiscal do CRA-RS

*Ângela Ayres Pinto*  
Adm. Ângela Ayres Pinto  
Fiscal  
RS 014354

VISTO:  
*Claudia de Souza P. Abreu*  
Adm. Claudia de Souza P. Abreu  
Presidente do CRA-RS

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã  
AUTENTICAÇÃO 490667  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. D. J. Barreiros, 01 de outubro de 2020  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 016-A-XEL  
Confira os dados do ato em: tjscrjus.br/selo



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 Tel.: (48) 3222-1994

**Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras**

Rua Marcílio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000  
Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652



68/105



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

**CONTRATO n° 35/2011**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS –ME.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2011, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Reitora “*Pró tempore*” em exercício, Sra. Cláudia Schiedeck Soares de Souza, portadora da Carteira de Identidade n.º 6019551529 e do CPF n.º 435.644.700-00, e a empresa WS Serviços Terceirizados ME, CNPJ/MF n.º 10.581.285/0001-55, estabelecida na Rua Otto Junior Malina, n.º 676, Sala 01, Bairro Ipiranga, em São José – S/C, CEP 88.111-500, e-mail [ws@wsserv.com.br](mailto:ws@wsserv.com.br) e [denize.silva@wsserv.com.br](mailto:denize.silva@wsserv.com.br), telefone (48) 3034-4954, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Lopes de Aguiar, Portador do CPF 927.505.599-87, Responsável Legal, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23419.000684/2011-11, e em observância às disposições contidas na Lei n.º

  
  
69/105

10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2271, de 7 de julho de 1997, na IN SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008, e da IN nº 02, de 30 de abril de 2008, IN nº 03 de 15/10/2009, IN nº 04 de 11/11/2009 e IN nº 05 de 18/12/2009 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2011, sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço por item, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços terceirizados de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO para o IFRS – **Campus Rio Grande**, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material (exceto papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido), devidamente relacionado e especificado no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Edital do Pregão 45/2011 ao qual o presente contrato está vinculado.

CAMPUS RIO GRANDE			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Áreas internas - Pisos acarpetados	3,30	400,00	1.320,00
Áreas internas - Pisos frios	3,30	1.744,00	5.755,20
Áreas internas - Pisos de madeira	3,30	400,00	1.320,00
Áreas internas - Laboratórios	6,00	2.586,00	15.516,00
Áreas internas - Almoxxarifados/galpões	1,47	150,00	220,50
Áreas internas - Oficinas	1,65	0,00	0,00
Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	2,48	870,00	2.157,60
TOTAL DA ÁREA INTERNA		6.150,00	26.289,30
Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1,65	450,00	742,50
Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	0,33	350,00	115,50
Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	1,65	0,00	0,00
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	1,65	400,00	660,00
Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1,65	0,00	0,00

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 70/105

Áreas externas - Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	0,02	0,00	0,00
<b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>		<b>1.200,00</b>	<b>1.518,00</b>
Esquadrias externas - Face externa com exposição a situação de risco	1,51	0,00	0,00
Áreas externas - Face externa sem exposição a situação de risco	0,75	875,00	656,25
Áreas externas - Face interna	0,75	985,00	738,75
<b>TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA</b>		<b>1.860,00</b>	<b>1.395,00</b>
Fachada envidraçada	0,13	0,00	0,00
<b>TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Áreas hospitalares e assemelhadas	6,00	15,00	90,00
<b>TOTAL DAS ÁREAS HOSPITAIS E ASSEMBLADAS</b>		<b>15,00</b>	<b>90,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>9.225,00</b>	<b>29.292,30</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

2.1. O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;
- Do Pregão 45/2011 e anexos;
- Da proposta da Empresa Contratada.

2.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no edital do Pregão 45/2011, e as cláusulas contratuais.

## CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

3.1. A prestar os serviços constantes do anexo I, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente edital e anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;

3.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa

21/10/05

conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.3. Contratar empregados que possuam qualificação escolar exigida para a categoria profissional e aptos a exercerem as atividades exigidas no Termo de Referência e em caso de substituição manter o mesmo grau de qualificação.

3.4. Manter vínculo empregatício formal (registrado por escrito) com seus empregados e responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e, integralmente, por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguros e todos os que recaírem sobre a presente prestação de serviço, bem como pelo fornecimento de vale transporte e outras parcelas estabelecidas no instrumento coletivo de trabalho a que estiverem vinculados;

3.5. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;

3.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual (EPI's), adequados ao risco, requerido na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo que todos dos EPI's, quando necessários, devem possuir Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo Ministério do Trabalho, necessários para a execução dos serviços;

3.7. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

3.8. Manter todos os materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até 24 horas os danificados por culpa do trabalhador;

3.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços. A planificação dos serviços deverá ser apresentada ao fiscal do contrato e à Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios do IFRS e aprovada por ambos na primeira semana da prestação dos serviços;




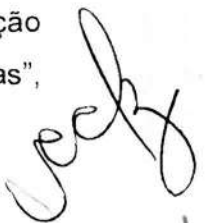
72/105

3.10. Nomear um preposto responsável pelos serviços, que deverá comparecer nas dependências da contratante, 01 (uma) vez por semana e sempre que necessário, visando a atender às ocorrências relacionadas ao contrato. Ele será responsável por: a) apresentar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório das visitas realizadas constando as ações, índices de absenteísmo, identificação de irregularidades e orientações e no qual deverá constar a assinatura do responsável pela contratante que responde pela fiscalização na ocasião da visita; b) reportar-se ao fiscal do contrato e a Diretoria de Licitações e Contratos do IFRS, apontando providências para correções de falhas na execução do serviço; c) instruir os empregados sobre a necessidade de acatar orientações do preposto, inclusive quanto à fiscalização das normas atinentes à Segurança do Trabalho; d) controlar a correção no registro da jornada de trabalho e registrar a assiduidade e pontualidade dos empregados em planilha; e) cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratantes observando os termos do contrato; f) zelar pelo tratamento adequado e respeitoso dos usuários do serviço contratado, e g) fornecer número de telefone fixo ou móvel, fax e e-mail com o fim de propiciar uma comunicação rápida para a solução de problemas relativos aos serviços contratados;

3.11. Na eventual falta ao trabalho do funcionário, a licitante vencedora deverá realizar a substituição no prazo máximo 02 horas do posto faltante. Caso a substituição não seja realizada, deverá ser providenciada a glosa das faltas na fatura do mês correspondente. A substituição é obrigatória para os casos de férias, atestado ou falta do funcionário, havendo a incidência das mesmas cominações se o serviço ficar descoberto.

3.12. Apresentar mensalmente relatório das faltas, ausências e substituições ocorridas no mês, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante, para fins de descontos das faltas não substituídas do valor a ser pago pela Contratante.

3.13. Prestar os serviços, diariamente, observada a carga horária estabelecida no Termo de Referência e termos aditivos, e distribuídas dentro do horário de funcionamento de cada Campi e da Reitoria, havendo a possibilidade de execução de serviços extraordinários mediante autorização expressa do Instituto, quando deverá ser mantido "banco de horas",

  
  
73/105

respeitadas as condições estabelecidas no instrumento coletivo de trabalho, se houver. Os trabalhos realizados serão compensados pela folga em outro dia da semana.

3.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

3.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

3.16. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



3.18. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

3.19. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

3.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

3.21. Apresentar a Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas suas dependências, bem como a cópia da Carteira de Trabalho, comunicando por escrito, qualquer alteração;

3.22. Fornecer os documentos referentes ao item 16.7 (Da Contratação) à Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios do IFRS, no início da prestação dos serviços e mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da inclusão de um novo funcionário, independentemente de solicitação escrita da contratada, como também: Atestados de saúde periódico e de demissão, Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, Comprovante de entrega de Uniformes e EPIs assinados pelos empregados, e comprovantes de capacitação mínima para exercer a função. Outrossim, sempre que solicitadas cópias de documentos relativos aos seus empregados, especialmente aqueles

  
  
74/105



relativos ao histórico da relação trabalhista deste com a empresa para defesa do IFRS no caso de reclamações trabalhistas, a contratada deverá fornecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação escrita da contratante;

3.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o IFRS proceder à fiscalização ou o acompanhamento de execução do referido serviço;

3.24. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração do IFRS, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

3.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

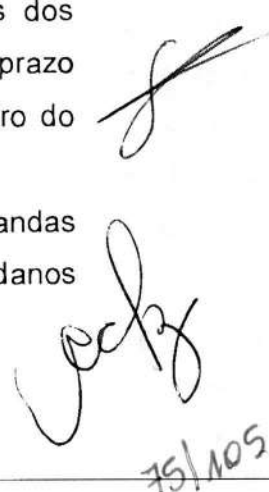
3.26. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração do IFRS, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

3.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.28. Substituir o empregado que a critério da contratante não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente ou incompatível com o ambiente de trabalho ou com o interesse do Serviço Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação escrita da contratante, realizada pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta.

3.29. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro do IFRS.

3.30. Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos



Handwritten signature and date: 75/105

ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade,

3.31. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

3.32. As normas constantes neste edital não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;

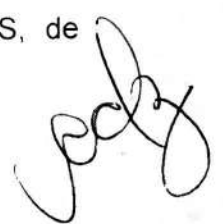
3.33. Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, apresentado ao fiscal do contrato e a Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios do IFRS o cronograma de férias de seus empregados até 30 dias antes do período de férias dos empregados alocados ao presente contrato. As férias dos empregados terceirizados deverão ser concedidas preferencialmente nos períodos das férias escolares.

3.34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

3.35. Comprovar o encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

3.36. Comprovar eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.

3.37. Participar, de forma obrigatória, da integração técnica, a ser realizada em conjunto com a contratante, antes do início das atividades pelos empregados terceirizados, a qual abrangerá visões gerais sobre o IFRS e a realização de programas preparatórios específicos, além de participar da realização de programas de capacitação quanto a métodos e técnicas de trabalho a serem utilizados na IFRS. Esta integração será registrada em ata com a assinatura de todos os participantes, e será anexada aos autos do processo. O agendamento desta integração será realizado pelo IFRS, de acordo com a demanda dos serviços.



76/1105

3.38. Realizar exames médicos (admissionais, periódicos e demissionais), observando o disposto no artigo 168 da CLT e na NR-7 da Portaria 3.214/78 Ministério do Trabalho. Para cada exame médico realizado, o médico deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em duas vias. A empresa contratada deverá apresentar comprovação do atestado emitido de todos os empregados vinculados ao contrato, no início da execução do contrato e manter atualizados mensalmente, conforme forem ocorrendo as substituições. A periodicidade dos exames médicos deverá observar o estabelecido pelo Ministério do Trabalho conforme o risco da atividade e o tempo de exposição. Nos termos do § 2º da lei nº 7.855/89, outros exames complementares poderão ser exigidos, a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para função que deva exercer;

3.39. Autorizar a Administração contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

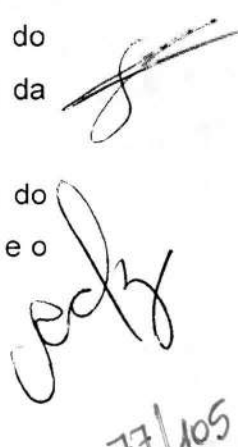
3.40. Realizar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

3.41. Ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio do IFRS ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços prestados até o final do mês subsequente à ocorrência do evento;

3.42. Autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.43. A previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração; e

3.44. A obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o



Handwritten signature and date: 77/105

pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.45. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

3.46. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

3.47. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

3.48. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

3.49. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

3.50. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

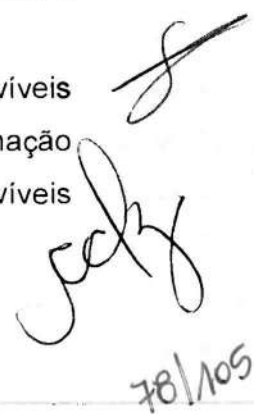
3.51. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

3.52. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

3.53. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

3.54. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

3.55. A contratante deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis



Handwritten signature and date: 78/105

abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Administração obriga-se:

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 4.2. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 4.3. Efetuar os pagamentos à contratada, mensalmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O IFRS – Campus Rio Grande, CNPJ 10.637.926/0005-70, pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor mensal de R\$ 29.292,30 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 351.507,60 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

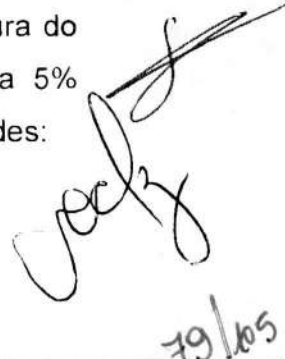
#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2011, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, nota de empenho n.º 2011NE800202, emitida em 11/10/2011.

6.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Adjudicatária na assinatura do Instrumento Contratual, prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, dentre as seguintes modalidades:



Handwritten signature and date: 79/05

- a) seguro-garantia,
- b) fiança bancária, ou
- c) caução em dinheiro ou título da dívida pública.

7.2. O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

a) seguro-garantia: Se esta for a garantia, deverá ter prazo de validade de acordo com o item 7.7 e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança, devendo assegurar a cobertura de obrigações trabalhistas e multas;

b) fiança bancária: Se esta for a garantia, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto 827 e 828, Inciso I, da Lei 10.406/02 – Código Civil, também atendendo o disposto no item 7.7;

c) caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal;

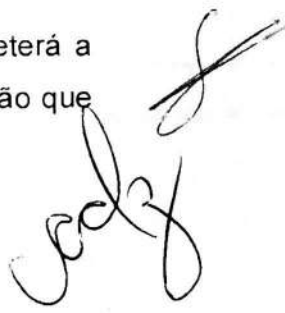
d) títulos da dívida pública: emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo IFRS – Reitoria.

7.4. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

7.5. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação após o término da vigência do contrato, depois de constatada sua perfeita execução.

7.6. Para as eventuais repactuações, o contratado se comprometerá a aumentar a garantia prestada com os valores providos pela Administração que não foram utilizados para o pagamento de férias.



7.7. A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para os serviços continuados com uso intensivo de mão de obra com dedicação exclusiva.

7.7.1 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

7.7.2. Caso o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009.

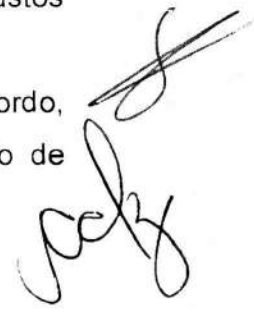
#### **CLAUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO**

8.1. Será admitida repactuação, como espécie de reajuste contratual, conforme previsão contida no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e do artigo da IN 02/2008 com alterações da IN 03/2009 do MPOG, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

8.2. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 8.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

8.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



81/105

8.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

8.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

8.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação. *Como condição para concessão da repactuação, será exigido também do contratado comprovação do reajuste ou alteração do salário e benefícios pagos, por meio de cópia das anotações na carteira de trabalho de cada empregado envolvido na prestação do serviço.*

8.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V – a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.



82/105



8.10. A decisão sobre o período de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação e custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;



8.11. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

8.12. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de termo aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, bem como a prorrogação contratual.

8.13. A Contratada deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Contratante, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN SLTI nº 2/2008, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

8.14. Se a Contratada não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste item e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

8.15. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da Contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse

  
  
83/105

da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

a) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação contratual.

b) O Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho for depositado ou procedida a solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.

c) Qualquer outra situação em que a Contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Contratante.

8.16. Nas situações relacionadas no subitem anterior, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a Administração deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual repactuação não concedida, para fins de comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços efetuada, a qual também deverá levar em consideração o impacto do acordo ou convenção coletiva de trabalho já depositado. Caso não seja possível, o preço efetivamente praticado deve ser comparado com os preços obtidos na pesquisa de preços, sem qualquer previsão de impacto de eventuais novos custos.

8.17. Fica esclarecido que a repactuação tardia, processada após a prorrogação contratual, conforme disciplinado acima, não poderá acarretar que os preços para o novo período de vigência do contrato sejam superiores aos valores fixados por Portaria da SLTI/MPOG, sendo permitido essa ultrapassagem apenas no período compreendido entre a ocorrência do fato gerador da repactuação, ou da data a que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, e o dia anterior ao de início de vigência do novo período contratual.

8.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

8.19. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.20. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

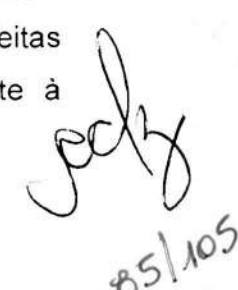
8.21. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

8.22. A decisão sobre o período de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação e custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

8.23. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à



prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atendidas todas as disposições legais administrativamente exigidas.

9.1.1. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos impostos incidentes sobre o valor da nota.

9.1.3. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, deixando de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.


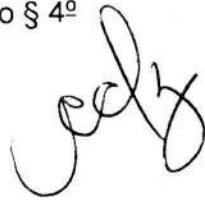
9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e de acordo com o ofertado na planilha de custos da licitação, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03 de 15/10/2009 e os seguintes procedimentos, correspondentes ao mês da última competência vencida:

§ 1º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

II - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.2.1. Apresentação dos comprovantes de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS e Comprovante do recolhimento da Previdência Social – INSS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º

  
  
86/105

do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

a) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

b) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);



c) cópia da certidão negativa de débito salarial emitida pelo Ministério do Trabalho, conforme Portaria Nº 26/2010, publicada no DOU em 21/5/2010.

9.2.2. Cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, não compensadas, será feita glosa da fatura.

9.2.3. Comprovações do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, tais como pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados, pagamento de 13º salário, férias e adicionais, quando estes forem devidos.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente dos documentos acima especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.

9.4. O valor referente aos materiais destacados na NF deverão corresponder ao Planilha de Custos e Formação de Preços, salvo quanto houver supressão do fornecimento de material notificada pelo fiscal do IFRS, devendo ser abatido do valor da NF.

87/105

9.5. Se a Contratada der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias.

9.6. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "ON LINE" ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor.

9.7. Caso seja constatada irregularidade da situação da contratada junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo no prazo de 30 dias corridos sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

**EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

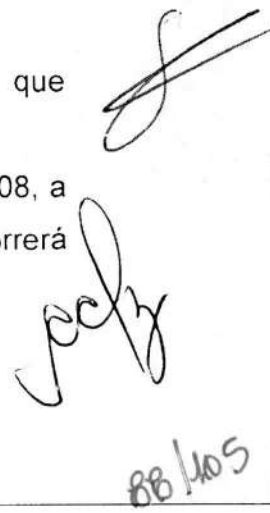
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.9. O IFRS reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas de acordo com a legislação vigente.

9.10. Conforme disposto no § 6º do art. 36 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado:



I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.11. Não será considerado retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados neste item de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos, para cumprimento do disposto no § 1º do art. 36 da IN SLTI nº 2/2008 e § 3º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.


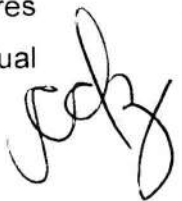
9.12. Quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, a contratante, previamente autorizada, efetuará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Esta exigência terá aplicação após a possibilidade de cumprimento integral do art. 19-A e anexo VII da IN SLTI nº 2/08.

9.13. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em Vigor. (Se aplica somente aos serviços previstos na Lei Complementar N° 123 de 14 de Dezembro de 2006, na Seção III – Das Alíquotas e Base de Cálculo).

9.14. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

10.1. Para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a administração depositará em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII da Instrução Normativa nº 03 de 15/10/2009, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual

  
  
89/105

dos trabalhadores e somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA VINCULADA**



11.1. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacados do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

11.2. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do órgão contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

11.3. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- I- 13º salário;
- II- Férias e Abono de Férias;
- III- Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- IV- Impacto sobre férias e 13º salário.

11.4. A entidade contratante firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

  
  
90/105



11.5. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.

11.6. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 11.3, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

11.7. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

11.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

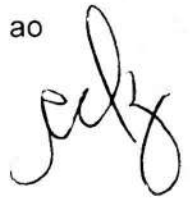
11.9. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

11.10. O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

11.11. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

11.12. A empresa deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

11.13. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.



91/105

11.14. Os valores provisionados para atendimento do item 11.3 serão discriminados conforme tabela abaixo:

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS  
TRABALHISTAS -  
PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO**

ITEM			
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Impacto sobre Férias e 13º Salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%



Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal =  $(7/30) \times 100$

\* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3% referente ao grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1. A vigência do contrato será de 12 meses, tendo início em 20 de outubro de 2011 e término em 19 de outubro de 2012, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

12.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a

  
  
92/105

Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Quando da prorrogação contratual, o órgão contratante:

I – assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e

II – realizará a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

12.4. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II – a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) De 1% (um por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato, por dia de atraso no início da prestação do serviço, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato, pela recusa injustificada da licitante adjudicatário em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital durante a sessão do Pregão, não assinar as autorizações para implementação do disposto no art. 19-A e Anexo VII da IN SLTI nº 2/08, no prazo e condições estabelecidas no Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.


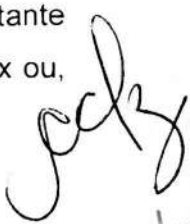
d) De 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.

e) De 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da contratante, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis.

f) De 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

13.2. Incidirá também na sanção prevista no inciso III acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fax ou,

  
  
94/105

quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor, ou que se recusar a assinar as autorizações que possibilitem a implementação do disposto no art. 19-A e Anexo VII da IN SLTI nº 02/08.

13.3. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

13.6. As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 13, item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;


96/105

o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

14.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.



14.3. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

15.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados à seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

  
  
97/105

15.1.3. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;

15.1.4. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Edital ou da proposta de preços da Contratada.

Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

Nos termos do inciso XVIII do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, considera-se que a execução completa do contrato só acontecerá após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas.

15.1.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

a) a prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;



d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;

98/105



i) comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

15.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

15.3. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.


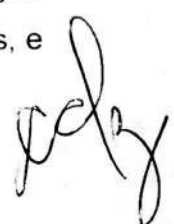
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de cinco dias úteis para fazê-lo;

16.2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

16.2.1. Solicitação do contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, na qual serão depositados pela administração os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada – bloqueada para movimentação, no nome da empresa;

16.2.2. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao contratante ter acesso aos saldos e extratos, e

  
  
99/105

vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

16.2.3. Apresentação dos acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

16.2.4. Comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.2.5. Autorização da contratada para que a Administração contratante faça o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.2.6. Autorização da contratada para que a Administração contratante faça a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica.

16.2.7. Apresentação da garantia contratual de acordo com a cláusula sétima deste contrato.

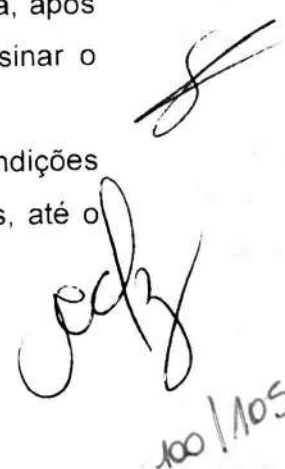
16.2.8. Apresentação da planilha de planificação dos serviços, de acordo com a cláusula Terceira do contrato, item 3.9.

16.2.9. Apresentar a listagem nominal dos funcionários que prestam serviços por campus, no que couber, de acordo com a cláusula terceira do contrato, itens 3.21 e 3.22.

16.2.10. Nomear preposto responsável pelos serviços, de acordo com a cláusula terceira, item 3.10.

16.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item 12.2.4., ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

16.4. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o



Handwritten signature and date: 100/105

limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

16.5. O disposto no item 12.2.6. será efetivado quando criadas as condições para a sua realização. Até o presente momento, a responsabilidade pelo recolhimento fica a cargo da contratada.

16.6. Após a contratação o contratado receberá ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos.



16.7. Dentro dos primeiros trinta dias da prestação dos serviços, e a cada substituição de trabalhador, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos à Diretoria de Licitações e Contratos do IFRS:

- Relação de funcionários por Campi, com os respectivos horários de trabalho;
- Apólice de seguro dos empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- Comprovante de entrega de EPIs;
- Cópia das carteiras de trabalho: Cópia das páginas iniciais, onde constam a identificação de cada trabalhador (com foto) e a anotação do contrato de trabalho com a empresa;
- Contrato de Trabalho;
- Atestados médicos e de saúde ocupacional de admissão, periódico e de demissão
- Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e outros que vierem a ser exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária.

16.8. A não apresentação dos documentos acima relacionados implicará nas sanções previstas na cláusula décima terceira, item 13, alínea C deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO E FORO**

17.1. Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato se aplicarão as soluções preconizadas na legislação brasileira. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves, RS, para as questões decorrentes deste contrato.

  
  
101 / 105

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

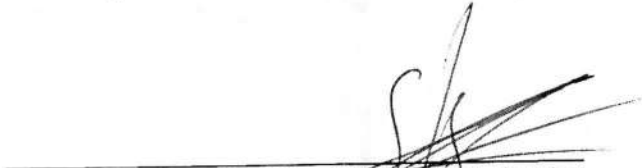
18.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas e expensas da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

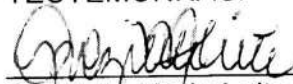
19.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.


E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

  
Sra. Cláudia Schiedeck Soares de Souza  
Reitora Pró-Tempore em exercício do IFRS

  
Sr. Sérgio Lopes de Aguiar  
Representante Legal da contratada

TESTEMUNHAS:

  
Grazielle Marin Leite  
CPF: 709.751.320-91

  
Alexandra Andreis  
CPF: 837.284.570-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Rio Grande

**TERMO ADITIVO nº 07/2014**

Termo Aditivo ao Contrato de nº 35/2011, para prestação de serviços terceirizados de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO para o IFRS – Câmpus Rio Grande, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande e a empresa WS Serviços Terceirizados – ME.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de 2014, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande - RS, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Eng. Alfredo Huch nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP: 96201-460, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Sr. Luiz Ângelo Sobreiro Bulla, CPF nº 440.154.100-68, RG nº 5040330-3 e a empresa WS Serviços Terceirizados ME, CNPJ/MF nº 10.581.285/0001-55, estabelecida na Rua Otto Junior Malina, nº 676, Sala 01, Bairro Ipiranga, em São José - SC, CEP 88.111-500, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Lopes de Aguiar, Portador do CPF nº 927.505.599-87, responsável legal, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços firmado na data de 11 de outubro de 2011, mediante as cláusulas e condições a seguir:

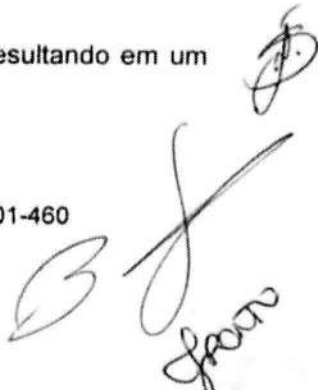
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Renovação do contrato pelo período de 12 meses, com base no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.2. Alteração do objeto do contrato, na forma do disposto no Artigo 65, Inciso I, letra b, e Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

1.2.1. A área total era de 9.225m<sup>2</sup> e passará a ser de 10.277m<sup>2</sup>, resultando em um aumento de 1.052m<sup>2</sup>.

Rua Eng. Alfredo Huch, 475. Bairro Centro, Rio Grande - RS. CEP 96201-460  
Telefone: (53) 32338728 Fax: (53) 32338710

  
103/105



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Rio Grande

1.2.2. O quantitativo de pessoal, que era de 15 funcionários, passará a ser de 18 funcionários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal do contrato era de R\$ 38.437,29 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) e passará a ser de R\$ 45.467,09 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e nove centavos), o que representa um acréscimo mensal de R\$ 7.029,80 (sete mil, vinte e nove reais e oitenta centavos).

2.2. O valor anual do contrato era de R\$ 461.247,48 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e passará a ser de R\$ 545.605,08 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos), o que representa um acréscimo anual de R\$ 84.357,60 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) ao contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Câmpus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2014, na classificação: Programa de Trabalho 12363203120RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, Nota de Empenho n.º 2014NE800009.

3.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência deste termo aditivo será de 20 de outubro de 2014 a 19 de outubro de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Rua Eng. Alfredo Huch, 475. Bairro Centro, Rio Grande - RS. CEP 96201-460  
Telefone: (53) 32338728 Fax: (53) 32338710

104/105



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Rio Grande

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Luiz Angelo Sobreiro Bulla  
Diretor Geral IFRS – Câmpus Rio Grande

Sérgio Lopes de Aguiar  
Responsável Legal da Contratada

Testemunhas:

Joyce Alves Porto  
SIAPE: 1728818

José Felipe Duarte da Silva  
SIAPE: 1755893